



LISGARANTE

LISGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A.

Relatório e Contas 2016



GarantiaMútua
Cresça connosco.

Índice

I.	Órgãos Sociais.....	3
II.	Relatório do Conselho de Administração.....	5
	A. Principais Indicadores	5
	B. Introdução.....	8
	C. Enquadramento macroeconómico	9
	D. Atividade.....	14
	E. Gestão de Riscos	22
	F. Análise Económica e Financeira.....	35
	G. Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores.....	39
	H. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício	39
	I. Perspetivas Futuras	40
	J. Agradecimentos.....	42
	K. Proposta de Aplicação de Resultados	43
III.	Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2016.....	44
	A. Balanço	44
	B. Demonstração de Resultados.....	45
	C. Demonstração do Rendimento Integral.....	46
	D. Demonstração de Alterações do Capital Próprio.....	47
	E. Demonstração de Fluxos de Caixa.....	48
	F. Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2016	50
IV.	Relatório de Governo Societário	100
	A. Enquadramento.....	100
	B. Modelo de Governo	102
	C. Política de Remunerações e Prémios.....	111
V.	Relatório e Parecer do Fiscal Único	114
VI.	Certificação Legal de Contas	115
VII.	Relatório do Auditor Independente	119

I. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Turismo de Portugal, IP, representado por Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros
Vice-Presidente	Associação Empresarial da Região de Lisboa, representado por António Ferreira de Carvalho
Secretário	SPGM - Sociedade de Investimentos, S.A., representada por Carla Maria Lopes Teixeira

Conselho de Administração

Presidente	José Fernando Ramos de Figueiredo ⁽¹⁾
Vogais	Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve, representado por José Carlos Gomes Leandro
	Associação Industrial Portuguesa, C.C.I, representado por Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado
	Banco BPI, S.A., representado por Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
	Banco Comercial Português, S.A., representado por João Gabriel Nicolau Romão
	Banco Santander Totta, S.A., representado por Pedro Jorge Farólio Ferreira Louceiro
	Caixa Económica Montepio Geral, representada por Luís Filipe dos Santos Costa
	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, representado por Américo André Março
	Novo Banco, S.A., representado por Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas
	Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
	S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A., representado por António Carlos de Miranda Gaspar
	Turismo de Portugal, IP, representado por Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Comissão Executiva

Presidente	Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
Membros	Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas João Gabriel Nicolau Romão Maria Isabel Soares de Andrade Correia de Lacerda Pedro Jorge Farólio Ferreira Louceiro

- (1) O Sr. Dr. José Fernando Ramos de Figueiredo suspendeu, no dia 31 de dezembro de 2014, as suas funções de Presidente do Conselho de Administração, por ter assumido funções de Vice-Presidente da Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD), indigitado Presidente da respetiva Comissão Executiva, sendo substituído nas suas funções, enquanto perdurar aquela suspensão, pelo Vogal Sra. Dra. Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda, representante do Banco BPI, SA.

Fiscal Único

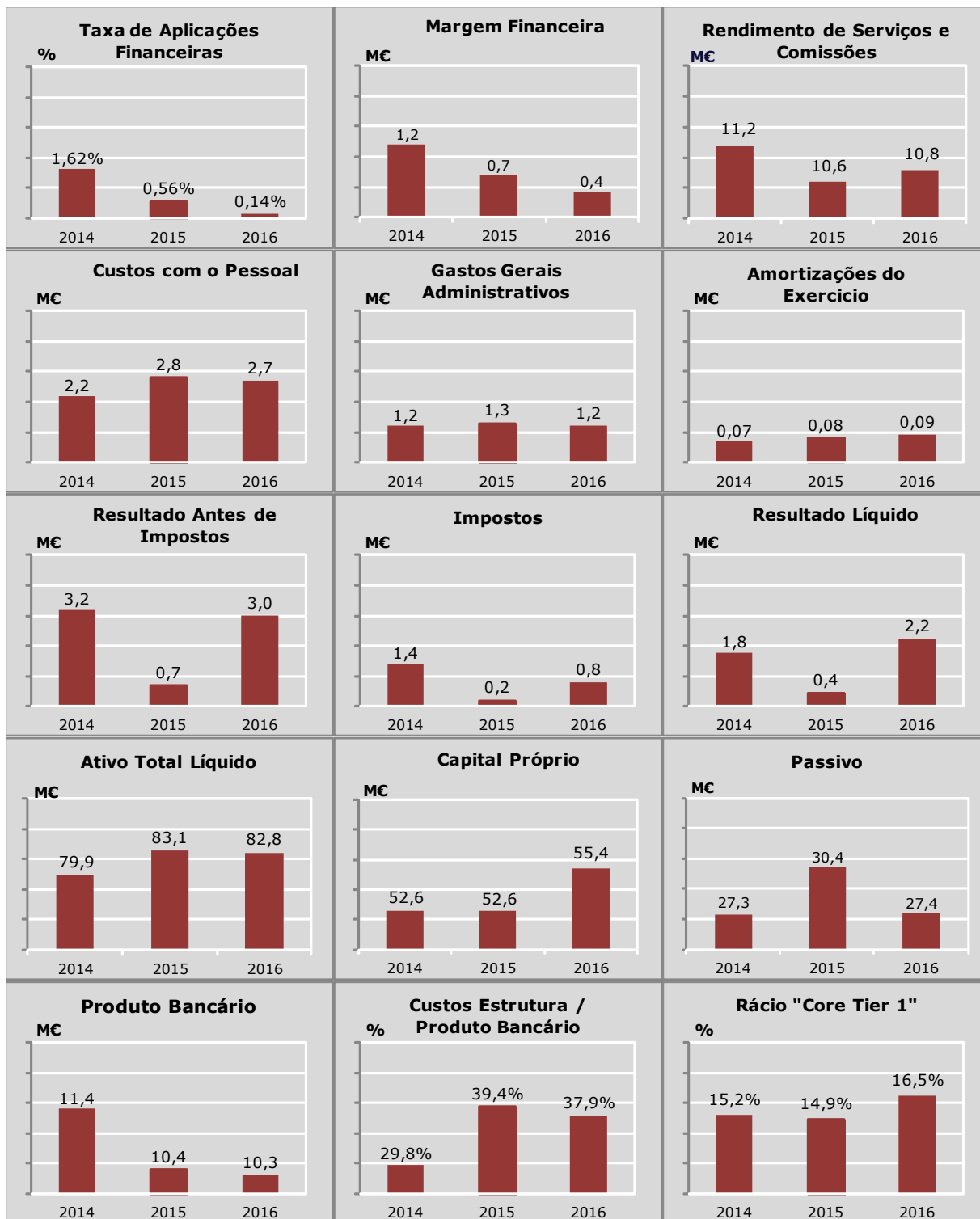
Efetivo	Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., representado por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
Suplente	António Augusto dos Santos Carvalho

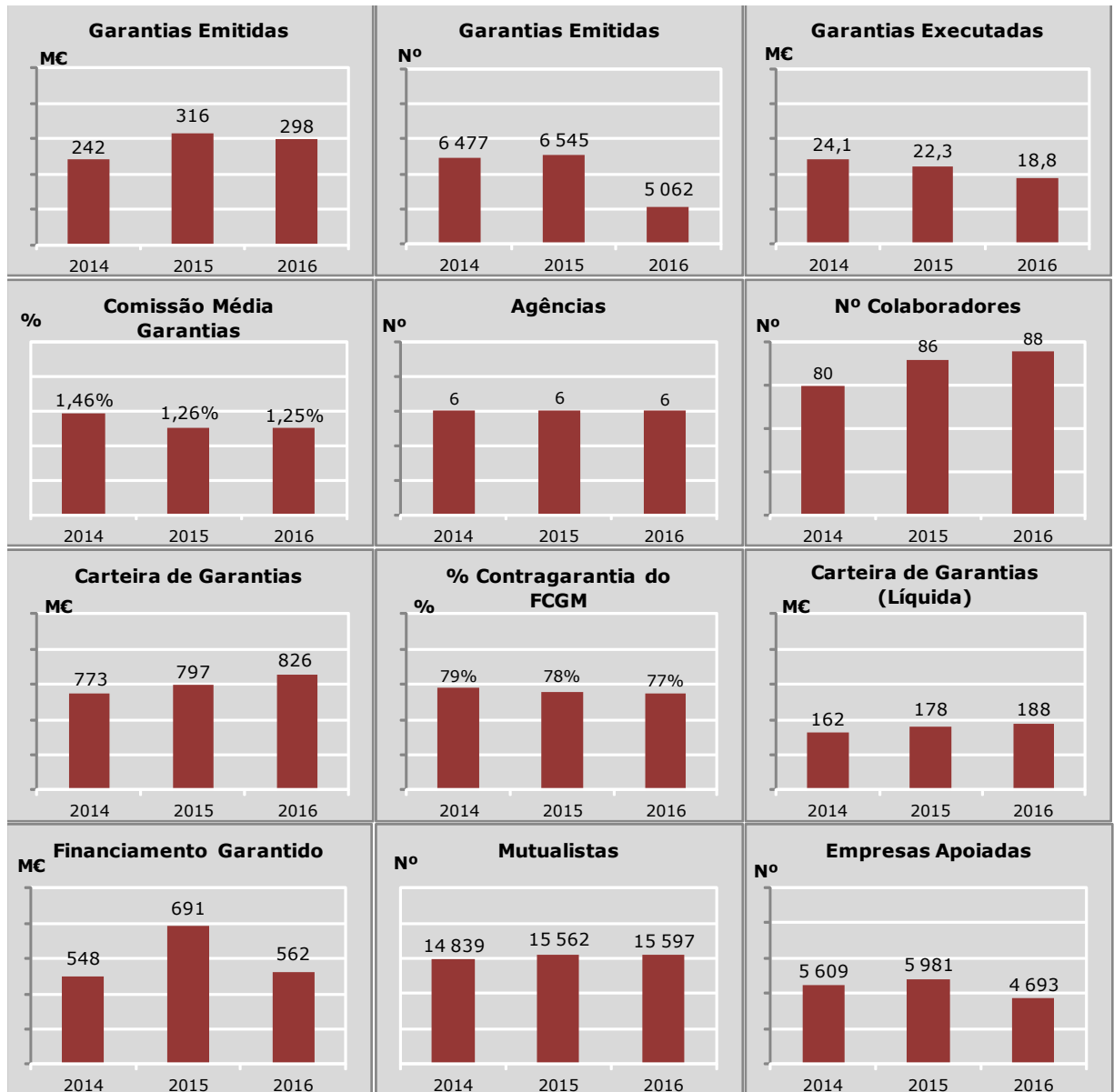
Comissão de Remunerações

Presidente	Banco BPI, S.A.
Vogais	Banco Santander Totta, S.A. Associação Industrial Portuguesa, CCI

II. Relatório do Conselho de Administração

A. PRINCIPAIS INDICADORES





(Montantes em m€)

Principais Indicadores	2014	2015	2016
Ativo Total	79 991	83 134	82 756
Passivo Total	27 363	30 466	27 355
Capital Próprio	52 628	52 667	55 400
Rácio <i>Core Tier</i> ¹	15,2%	14,9%	16,5%
Margem Financeira	1 237	726	424
Rendimentos de Serviços e Comissões	11 287	10 627	10 806
Produto Bancário ²	11 377	10 352	10 323
Custos Operacionais ³	3 422	4 069	3 881
Custos Operacionais / Produto Bancário	30,1%	39,3%	37,6%
Gastos com Pessoal	2 210	2 768	2 707
Gastos com Pessoal / Produto Bancário	19,4%	26,7%	26,2%
Resultados Antes Impostos	3 189	681	3 012
Produto Bancário / Ativo Líquido Médio	14,2%	12,8%	12,5%
Resultados Antes Impostos / Ativo Líquido Médio	4,0%	0,9%	3,6%
Resultado Antes Impostos / Capitais Próprios Médios	6,1%	1,3%	5,4%
Resultado Líquido	1 792	443	2 226
Carteira de Garantias	773 977	797 623	825 734
Contragarantia do FCGM	611 545	620 111	637 663
% Contragarantia	79,0%	77,7%	77,2%
Carteira de Garantias (risco líquido)	162 432	177 512	188 071
Mutualistas (com garantias em vigor)	14 839	15 562	15 597
Garantias Emitidas (número)	6 477	6 545	5 062
Garantias Emitidas	242 122	316 031	298 229
Garantias Executadas	24 169	22 332	18 811
Financiamento Garantido	548 982	691 346	562 858
Investimento Apoiado	547 994	695 792	566 299
Empresas Apoiadas	5 609	5 981	4 693
Emprego Apoiado	76 274	94 586	95 652
Colaboradores da Lisgarante ⁴	80	86	88
Agências	6	6	6

(1) Calculado de acordo com a Instrução nº 23/ 2012 do Banco de Portugal.

(2) **Produto Bancário** = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões - Encargos com serviços e omissões e Comissões + Outros Resultados Exploração

(3) **Custos Operacionais** = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos

(4) Inclui: Trabalhadores não permanentes

B. INTRODUÇÃO

A Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. foi constituída juridicamente por cisão da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., em Julho de 2002, tendo iniciado a sua atividade junto do Banco de Portugal em Janeiro de 2003. Com sede em Lisboa e agências em Albufeira, Funchal, e Lisboa, a Sociedade atua nas zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira.

O desenvolvimento da atividade da Lisgarante tem sido orientado pelo desafio do aumento da notoriedade e utilização do produto Garantia Mútua, facilitando o acesso ao crédito pelas micro, pequenas e médias empresas das zonas Centro Sul, Sul do País e Região Autónoma da Madeira, através da emissão de garantias que permitam, entre outros fatores, reduzir o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorar as condições da sua obtenção.

A sua ação estende-se às empresas que atuam em todos os setores de atividade que se enquadrem no COMPETE, ou noutros programas com suporte de contragarantia, (e a que a lei específica do setor não vede à Sociedade), em especial dos setores da indústria, comércio, serviços, transportes e turismo.

Em 2016, apesar da continuidade das linhas PME Crescimento 2015, Linha de Crédito para as Empresas Portuguesas com Processo de Internacionalização em Angola, Linha Comércio Investe, Linha de Crédito – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, Linhas de Crédito para Apoio à Criação de Negócios no âmbito do Programa Financia - Eixo II (engloba as Linhas Microcrédito e Early-Stage), Fundo de Apoio às Micro e Pequenas e Médias Empresas (FAME) e Linha de Capitalização - “Mezzanine Financing 2015” e criação de novas, a atividade desenvolvida pela Sociedade continuou a ser afetada pelo sobreendividamento das empresas e pelo facto dos apoios comunitários possíveis (minimis), estarem já utilizados na maioria das empresas, inviabilizando assim a possibilidade de contratação de novas operações.

O ano de 2016 foi ainda marcado pela deslocalização das Agências Comerciais da Lisgarante para o mesmo edifício, e pela criação das seguintes novas linhas de crédito, destinadas a finalidades específicas de desenvolvimento:

- Linha de Garantias para levantamento de Incentivos (Portugal 2020);
- Linha de Crédito com Garantia Mútua, IFD 2016-2020 Programa Capitalizar – Portugal 2020;
- Linha de Crédito para Apoio à Revitalização do Setor do Comércio de Albufeira;

- Linha de Crédito para Apoio ao Setor Empresarial e à Recuperação de Empresas afetadas por Incêndios.

A atividade com origem interna representará este ano, aproximadamente, 16% da contratação total, estando os restantes 84% da realização representado pelas linhas com comissões bonificadas, mantendo assim a sua preponderância na renovação de carteira de crédito.

Na sequência dos apoios que vêm sendo disponibilizados foi possível à Lisgarante apoiar, até à data, um valor total de financiamentos na ordem dos € 6,67 mil milhões, a que correspondem cerca de € 3,08 mil milhões de garantias.

O ativo total líquido no final de exercício de 2016 era de 82,8 milhões de euros e o capital próprio de 55,4 milhões de euros, depois de incorporado o resultado líquido positivo de 2,2 milhões de euros verificados no ano.

C. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Neste ponto encontra-se a análise do contexto macroeconómico de atuação da Lisgarante durante o ano de 2016, bem como algumas perspetivas de evolução para o ano de 2017.

Economia Mundial e Europeia

As estimativas do FMI no Update ao World Economic Outlook (atualizadas em 16 de janeiro de 2017) apontam para um crescimento global para 2016 de 3,1%. Este crescimento reflete uma recuperação das economias desenvolvidas a processar-se de forma mais consistente do que o esperado, essencialmente devido a uma recuperação da produção industrial e a crescimento superior ao esperado em algumas economias desenvolvidas, como os EUA e o Reino Unido.

No que diz respeito aos mercados emergentes, a evolução durante o ano de 2016 foi bastante desigual, com a China a apresentar um crescimento superior ao previsto, enquanto outros países, nomeadamente na América Latina, a apresentarem estimativas de crescimento inferiores ao previsto.

Economia Mundial	2016			2017		
	PIB	Inflação	Desemprego	PIB	Inflação	Desemprego
Portugal*	1,3%	0,6%	11,2%	1,6%	1,3%	10,1%
Espanha*	3,2%	-0,3%	19,6%	2,3%	1,9%	17,7%
França*	1,2%	0,3%	10,0%	1,4%	1,5%	9,9%
Alemanha*	1,9%	0,4%	4,1%	1,6%	1,9%	4,1%
Zona Euro*	1,7%	0,2%	10,0%	1,6%	1,7%	9,6%
Reino Unido*	2,0%	0,7%	4,9%	1,5%	2,5%	5,2%
UE*	1,9%	0,3%	8,5%	1,8%	1,8%	8,1%
EUA*	1,6%	1,3%	4,9%	2,3%	2,4%	4,6%
Japão*	0,9%	-0,1%	3,1%	1,0%	0,4%	3,1%
Economias Desenvolvidas**	1,6%	0,7%	----	1,9%	1,7%	----
China**	6,7%	----	----	6,5%	----	----
Brazil**	-3,5%	----	----	0,2%	----	----
Rússia**	-0,6%	----	----	1,1%	----	----
Economias Emergentes**	4,1%	4,5%	----	4,5%	4,5%	----
Mundial**	3,1%	----	----	3,4%	----	----

Fontes: * Previsões Económicas Europeias do Inverno de 2017

** Update ao World Economic Outlook de janeiro de 2017

O ano de 2017 apresenta riscos consideráveis que advêm, por um lado, da incerteza associada à nova administração Norte-Americana e ao processo de saída do Reino Unido da UE, por outro, da evolução ainda incerta dos preços das principais matérias-primas e de outros fatores específicos de algumas economias emergentes.

No que diz respeito à UE, de acordo com as Previsões Económicas Europeias do Inverno de 2017, da Comissão Europeia, o crescimento deverá cifrar-se em 1,9%, alcançando a zona euro apenas 1,7% de crescimento económico. Também aqui o crescimento se processou de forma muito desigual, com a Espanha a apresentar uma taxa de crescimento do PIB em 2016 superior a 3%, enquanto o Reino Unido e a Alemanha apresentam um crescimento de 2% e de 1,9%, respetivamente, e a França se ficará pelos 1,2%.

Já no que diz respeito à inflação, a média da UE fica nos 0,3% e na zona euro nos 0,2%. A Espanha apresentou, ainda, uma taxa de inflação negativa (-0,3%), enquanto França, Alemanha e Reino Unido apresentam inflações na ordem de 0,3% a 0,7%. A taxa de desemprego apresenta uma trajetória decrescente, com uma ligeira melhoria em toda a UE, refletindo também a recuperação económica que se faz sentir.

O crescimento moderado na UE e na zona euro em 2016 fica a dever-se a um conjunto de fatores internos e externos. Por um lado, o impacto da crise continua a fazer-se sentir em muitos Estados-Membros, quer nas perdas e imparidades que ainda influenciam os balanços bancários, quer nos elevados níveis de dívida pública e privada. A incerteza política agravou-se, em particular com a aprovação da saída do Reino Unido da UE, cujo impacto permanece imprevisível. Por outro lado, o abrandamento do crescimento fora da UE, aliado ao enfraquecimento do comércio a nível mundial, apresentam dificuldades à sustentabilidade do ritmo de crescimento dentro da UE.

O ano de 2017 verá um agravamento destes riscos, com impactos visíveis ao nível do crescimento económico. De facto, o crescimento esperado para 2017 da UE é semelhante ao estimado para 2016. No que diz respeito à inflação, prevê-se um aumento generalizado, resultado do aumento dos preços da energia e das principais *commodities*, embora este indicador se mantenha abaixo do valor alvo do BCE. No que diz respeito ao desemprego, mantém-se a tendência de descida.

Economia Portuguesa

O ano de 2016 foi de crescimento lento (apenas 1,2%), que se espera venha a melhorar ligeiramente (para 1,4%) em 2017 mantendo-se, no entanto, abaixo dos valores esperados para a zona euro, o que impede a convergência real da economia portuguesa com a dos seus principais parceiros.

A aceleração da procura externa contribui para o reforço da importância das exportações no crescimento económico nacional, enquanto o aumento que já começa a fazer-se sentir nos preços das principais *commodities* e da energia tem impacto sensível na inflação. Este indicador está, de facto, ao nível do esperado para a zona euro.

A manutenção da política acomodatória do BCE, bem como a recuperação do investimento privado e a diminuição progressiva da taxa de desemprego surgem como fatores positivos adicionais para o período em análise.

Economia Portuguesa	2015	2016	2017
PIB	1,6%	1,2%	1,4%
Consumo Privado	2,6%	2,1%	1,3%
Consumo Público	0,8%	1,0%	0,0%
Formação Bruta de Capital Fixo	4,5%	-1,7%	4,4%
Exportações	6,1%	3,7%	4,8%
Importações	8,2%	3,5%	4,8%
Contributo para o crescimento do PIB (líquido de importações, em p.p.)			
Procura Interna	1,1%	0,4%	0,5%
Exportações	0,5%	0,8%	0,9%
Inflação	0,5%	0,8%	1,4%

Fonte: Boletim Económico do Banco de Portugal de dezembro de 2016

No que diz respeito à evolução do mercado de crédito a empresas em Portugal, os montantes totais de crédito continuam a diminuir para todas as classes de sociedades não financeiras, exceto as empresas privadas exportadoras. Com efeito, as taxas de variação anual dos empréstimos concedidos em dezembro de 2016 continuam, em quase todos os casos, negativas e mais negativas do que no ano anterior.

Empréstimos concedidos	dez-15		dez-16	
	Milhões €	Tx. var. anual	Milhões €	Tx. var. anual
Sociedades não financeiras	82 389	-2,1%	77 983	-2,6%
das quais: PME	67 414	-3,1%	63 511	-2,9%
Grandes empresas	10 713	1,2%	10 474	-1,2%
das quais: Empresas privadas exportadoras	17 323	2,6%	17 415	0,9%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de fevereiro de 2017

No que diz respeito às taxas de juro cobradas em empréstimos a sociedades não financeiras, e apesar de se manterem bem acima da média da zona euro, elas estão a baixar e apresentam, em dezembro de 2016, valores cerca de 0,25 pontos percentuais abaixo do que se verificava no mesmo mês do ano anterior, uma diferença que é mais significativa para empréstimos de menor dimensão (até € 1 milhão) do que para aqueles de maior dimensão. Apesar disso, a diferença entre as taxas de juro cobradas em empréstimos até € 1 milhão e as cobradas em empréstimos acima de € 1 milhão diminuiu, estando agora abaixo de 1 ponto percentual. Esta tendência verifica-se, também, na zona euro, onde aquela diferença diminuiu mais de 0,16 pontos percentuais.

Taxas de juro de empréstimos	Portugal		Zona Euro	
	dez-15	dez-16	dez-15	dez-16
Sociedades não financeiras	2,98%	2,76%	1,87%	1,62%
Operações até € 1 milhão	3,63%	3,21%	2,60%	2,23%
Operações acima de € 1 milhão	2,39%	2,23%	1,62%	1,41%
Diferença (SMB)	1,24%	0,98%	0,98%	0,82%

Fonte: Boletim Estatístico do Banco de Portugal de fevereiro de 2017

D. ATIVIDADE

Enquadramento

A carteira de garantias da Lisgarante está automaticamente coberta num montante que, por regra, assume um mínimo de 50% do capital garantido, através do Fundo de Contragarantia Mútuo, nos termos da legislação aplicável.

A melhoria da atividade económica que se tem vindo a notar desde a saída do FMI tem contribuído para uma nova abertura de negócio e promoção de diferentes linhas de crédito com finalidades de apoio a necessidades específicas das empresas que não existam anteriormente.

Em 2016 encontravam-se em vigor as seguintes linhas:

Linhas Bonificadas

- Linha de Garantias para levantamento de Incentivos (Portugal 2020) com uma dotação de 500 Milhões de euros;
- Linha de Crédito com Garantia Mútua, IFD 2016-2020 Programa Capitalizar – Portugal 2020 com uma dotação de 1.000 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para Apoio ao Setor Empresarial e à Recuperação de Empresas afetadas por Incêndios com uma dotação de 10 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para Apoio à Revitalização do Setor do Comércio de Albufeira com uma dotação de 3.5 Milhões de euros;
- Linha de Crédito para as Empresas Portuguesas com Processo de Internacionalização em Angola com uma dotação de 500 Milhões de euros;
- Linha para Apoio à Revitalização Empresarial com uma dotação de 50 Milhões de euros;
- Linha de Capitalização Mezzanine Financing 2015 com uma dotação de 100 Milhões de euros;
- Linha de Crédito PME Crescimento 2015 com uma dotação de 1.650 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Comércio Investe com uma dotação de 25 Milhões de euros;
- Linha de Crédito – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego com uma dotação de 100 Milhões de euros;
- Linha de Crédito Social Investe com uma dotação de 12.5 Milhões de euros.

Linhas Não Bonificadas

- Linhas de Crédito para Apoio à Criação de Negócios no âmbito do Programa Finicia - Eixo II (engloba as Linhas Microcrédito e Early-Stage);
- Linha Finicia Eixo III (FAME);
- Novo Banco Express Bill;
- Banco Santander Totta Factoring Confirming;
- Protocolo Geral.

Além da participação nas novas Linhas de Crédito criadas em 2016, a Lisgarante promoveu também a dinamização das Linhas de Crédito lançadas em anos anteriores, e ainda em vigor em 2016, como as que a seguir se abordam.

Na vertente do empreendedorismo, a Lisgarante intensificou o apoio à criação de emprego através da dinamização da Linha de Apoio ao Empreendedorismo, e criação do Próprio Emprego, através das Linhas Microinvest e Invest+.

Também as necessidades de financiamento dos pequenos negócios, na fase inicial do seu ciclo de vida, foram apoiadas através das Linhas de Microcrédito e Early-Stages do Eixo II do Programa FINICIA, bem como foram dinamizadas as economias locais através do Eixo III do Programa FINICIA.

Considerando as necessidades atuais do tecido empresarial português, a Lisgarante adequou a sua oferta, dinamizando soluções de crédito especializado, como o factoring e o confirming, que são produtos de apoio à tesouraria e de cobertura do risco comercial, o que permite assim realizar uma gestão mais eficaz e rápida da sua tesouraria, com custos mais reduzidos.

No contexto das parcerias com as Instituições de Crédito que mais diretamente trabalham com o Sistema Nacional de Garantia Mútua, promoveu-se a manutenção dos protocolos de colaboração celebrados, tendo sido realizados ajustamentos às condições dos mesmos, de forma a melhor se adaptarem à atual realidade e necessidades das PME, e às condições em vigor nos mercados financeiros.

Para além destas linhas e protocolos a Lisgarante continuou com a sua atividade comercial própria, sempre com a missão de apoiar as PME no acesso ao crédito, apoiando-as no estudo de operações de financiamento e garantia adequadas às suas necessidades de montantes, prazos, e de redução de custos financeiros.

Mantiveram-se ainda os protocolos com associações empresariais e outros parceiros em prol das empresas nacionais.

Para apoio adicional aos mutualistas, a Sociedade deu prosseguimento aos protocolos com a Ignios e a Informa D&B, que preveem descontos no acesso a informação de crédito pelas empresas, no desenvolvimento dos seus negócios.

Com uma plataforma já consolidada, foi dada continuidade à publicação da *Newsletter* eletrónica, de periodicidade bimestral, um canal de comunicação institucional e comercial relevante na estratégia de proximidade com os mutualistas, parceiros e outros interessados. Também o *website* da Lisgarante manteve esta linha comunicativa, disponibilizando conteúdos atualizados, relevantes e de interesse para todos os seus utilizadores.

Para otimização da gestão das operações, tem vindo a ser promovida a melhoria da plataforma de entrada de propostas provenientes da Banca, estando a ser implementado, em todas as novas linhas o circuito de entrada de propostas via Portal Banca.

No final de 2016 a carteira viva de garantias ascendia a cerca de 826 milhões de euros, em 24 878 garantias, distribuídas por 15 597 empresas, tendo a sociedade emitido no ano cerca de € 298 milhões de novas garantias.

Atividade Desenvolvida

O saldo da carteira de garantias vivas situava-se, no final do ano, nos 826 milhões de euros, um aumento de cerca de 28 milhões de euros face aos 798 milhões de euros no final de 2015, o que representou um acréscimo de 3,5% da carteira. Para a obtenção deste valor foram emitidas garantias no valor de 298 milhões de euros, num total de 5 062 garantias contratadas (6 545 em 2015), tendo-se verificado reduções de 270 milhões de euros.

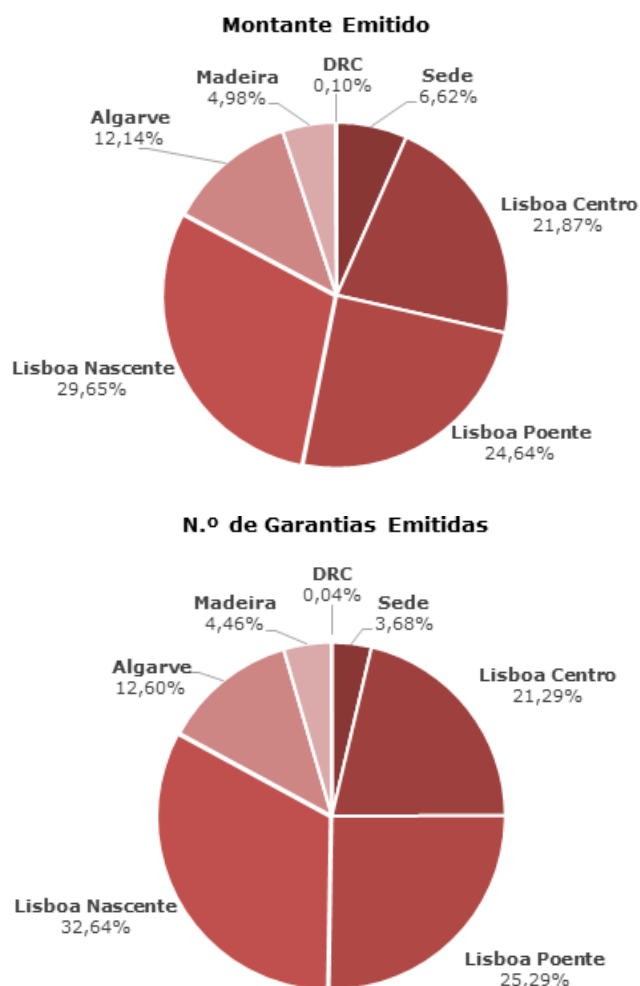
Por trimestre observa-se a seguinte evolução:

Métricas	1º Trimestre 2016	2º Trimestre 2016	3º Trimestre 2016	4º Trimestre 2016	Total 2016
N.º Garantias	1 433	1 371	1 131	1 127	5 062
Montante €	78 129 133 €	85 518 443 €	68 795 393 €	65 786 276 €	298 229 246 €

A nível de contributo para a atividade por agência e respetiva distribuição no total de garantias emitidas, a agência Lisboa Nascente assume o maior peso, seguida de perto por Lisboa Poente e Lisboa Centro. As agências do Algarve e da Madeira, considerando que se trata de um mercado mais restrito, apresentam um menor peso na atividade.

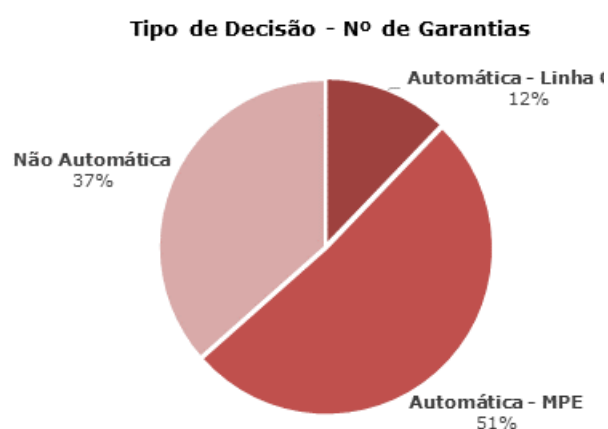
A Agência Sede, que assume as operações sindicadas por via de outras SGM (estão igualmente englobadas as garantias de carteira para estudantes, seguros e criação de emprego), assume um peso de menor relevância.

A agência DRC assume a totalidade de operações referentes às entidades acompanhadas pelo departamento de recuperação de crédito, quer em virtude de execução de garantias, quer para acompanhamento prioritário do envolvimento.

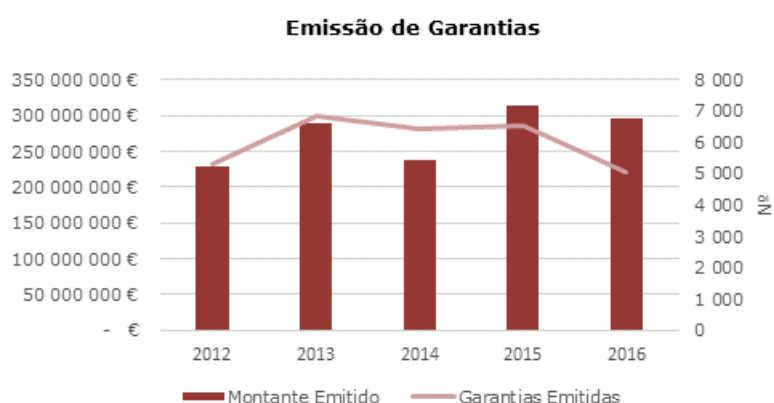


De acordo com o modelo de decisão da Lisgarante, a decisão de operações de crédito é da competência da Comissão Executiva que, para operações de menor envolvimento, delega a competência em diferentes níveis de decisão.

Durante o ano de 2016 o número de operações com decisão autónoma da Lisgarante decresceu, tendo representado 37% das garantias contratadas, por oposição a 46% de 2015. As operações de decisão automática registaram um aumento de 9% em 2015 para 12% em 2016. Também nas operações de decisão delegada na Instituição de Crédito (Linha MPE) se verificou um aumento de 45% em 2015 para 51% em 2016.



Consequência de melhores perspectivas da situação económica atual, em 2015 registou-se uma redução de 6% no montante de garantias contratadas, num total de 298M€ em 2016 face a 316M€ em 2015.



Em termos de beneficiários, os bancos mantiveram o peso na carteira viva total em relação a 2015:

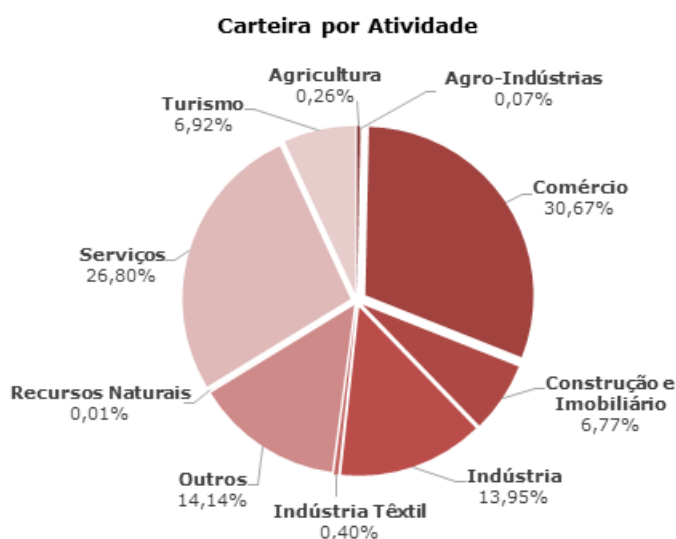
Carteira Viva	N.º Garantias	%	Montante	%
Bancos	22 825	92%	794 652 868 €	96%
Outros	2 053	8%	31 081 305 €	4%
Total	24 878	100%	825 734 173 €	100%

Note-se ainda que o peso das cinco maiores Instituições de Crédito se situa nos 78% em termos do número de operações e de 81% em termos de montante.

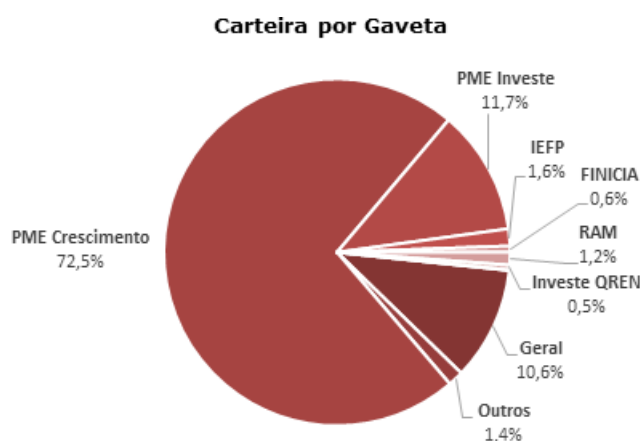
Carteira Viva	N.º Garantias	%	Montante	%
BST	2 967	13,00%	140 846 015 €	17,72%
NOVO BANCO	3 331	14,59%	140 748 105 €	17,71%
CGD	2 838	12,43%	127 929 245 €	16,10%
BBPI	5 066	22,19%	127 751 921 €	16,08%
BCP	3 552	15,56%	110 201 112 €	13,87%
Montepio	2 540	11,13%	62 211 747 €	7,83%
Bpopular	1 154	5,06%	42 586 077 €	5,36%
BIC	630	2,76%	23 838 690 €	3,00%
CCAM	182	0,80%	5 709 230 €	0,72%
Barclays	290	1,27%	4 482 334 €	0,56%
BANIF*	219	0,96%	3 668 743 €	0,46%
Bankinter	42	0,18%	3 552 473 €	0,45%
BBVA	6	0,03%	670 794 €	0,08%
Caja Duero	3	0,01%	330 568 €	0,04%
CLF	1	0,00%	43 303 €	0,01%
CEMAH	1	0,00%	42 188 €	0,01%
Caixa de Aforros de Galicia, Vigo, Ourense e Pontevedra	2	0,01%	36 558 €	0,00%
Deutsche Bank	1	0,00%	3 765 €	0,00%
Total	22 825	100%	794 652 868 €	100%

*O Banco Santander Totta em Dezembro de 2015, terá assumido a posição contratual do Banif no âmbito da medida de resolução.

Quanto à distribuição da carteira de clientes por atividade verifica-se que os setores com maior expressividade são o comércio, os serviços e a indústria. Comparativamente a 2015, o peso dos setores da indústria e comércio registaram um ligeiro aumento e o dos serviços uma ligeira diminuição.



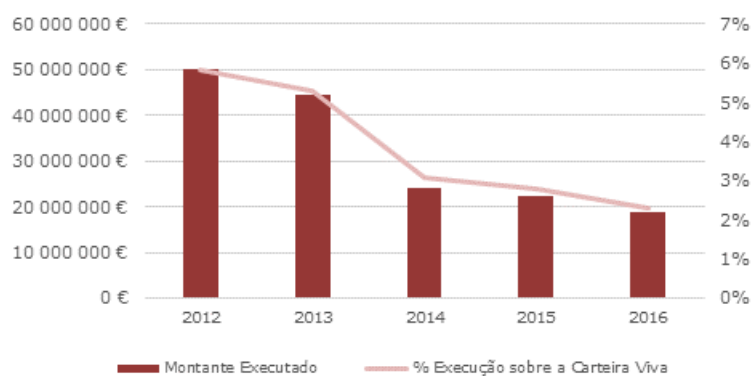
Já as linhas com comissões bonificadas compõem a maior parte da carteira da Lisgarante, no entanto, verifica-se que a contratação geral registou uma diminuição bastante significativa em relação a 2015 representando agora cerca de 11% da carteira.



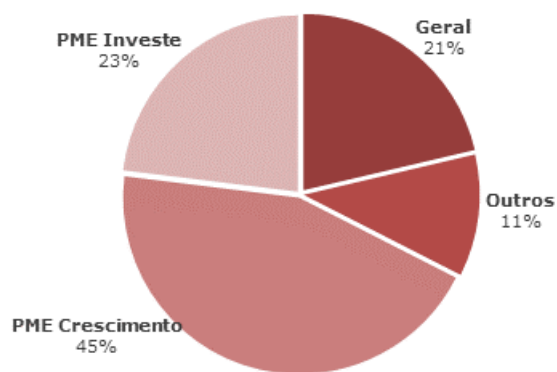
A carteira de garantias emitidas, de acordo com a cobertura do FCGM afeto à origem das operações, situa a exposição líquida em 77,2% do seu valor nominal, verificando-se assim uma diminuição de 0,5% face a 2015.

O volume de execuções de garantias registou uma vez mais um abrandamento. Apresenta-se a evolução da sinistralidade e peso na carteira de garantias emitidas e a distribuição por Linhas de Atividade com cobertura do FCGM:

Evolução da Sinistralidade



Execução por Gaveta



Crédito Vencido

	Valor Solicitado	Recuperações/ Abates	Reembolso Líquido do FCGM	Valor Líquido Contragarantia e Recuperações	Provisões
Garantias com data mora até dez 2015	191 614 676 €	17 071 581 €	137 691 266 €	36 851 830 €	36 851 830 €
Garantias com data mora de 2016	19 496 200 €	3 041 092 €	12 794 930 €	3 660 177 €	3 660 177 €
Notas de Débito e Faturas	5 933 418 €	2 111 491 €	0 €	3 821 927 €	3 653 129 €
Total	217 044 294 €	22 224 164 €	150 486 196 €	44 333 934 €	44 165 136 €

E. GESTÃO DE RISCOS

Gestão dos Riscos

A gestão de riscos na Lisgarante assenta na constante identificação e análise a diferentes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de *Compliance*, reputacional, liquidez, concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito. A gestão é complementada pela análise, *a posteriori*, de indicadores de desempenho.

A política de gestão dos riscos, tem vindo a assumir uma preponderância maior em linha com as políticas do Conselho de Administração da sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da sociedade de forma sustentada.

Modelo de organização

A gestão global de riscos da sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de Gestão de Riscos da Lisgarante é assegurada de forma centralizada, na SPGM, pelo Departamento de Gestão de Riscos (DGR), e conta com um *Focal Point* na sociedade. O Departamento de Gestão de Riscos (DGR) faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

O Departamento de Gestão de Riscos (DGR) possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Lisgarante, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida da garantias.

Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial. A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos (DGR). O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco (DR), procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo de grandes riscos, tem ainda intervenção o Departamento de *Compliance* (DCo), que abrange todas as áreas, processos e atividades da sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º5/2008 do BdP, a par do Departamento de Gestão de Riscos (DGR) e do Departamento de *Compliance* (DCo), a Auditoria Interna, integra o sistema de controlo interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, gestão de risco e *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

Risco de Crédito

Sendo a sua atividade principal a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de

Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;
- Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o RCG e as NIARCG definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;
- Existência de incidentes e incumprimentos, interno e na Central de Riscos de Crédito (do Banco de Portugal), penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- Rating interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);
- Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

Limites à Concentração

A sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições do RCG e das NIARCG mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às micro, pequenas e médias empresas que norteiam a sociedade.

No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

A carteira de garantias vivas da Lisgarante ascendeu, no final de 2016, a cerca de 826 milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Lisgarante está direcionada principalmente para o apoio às micro e pequenas e médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (93,7% da carteira da sociedade).

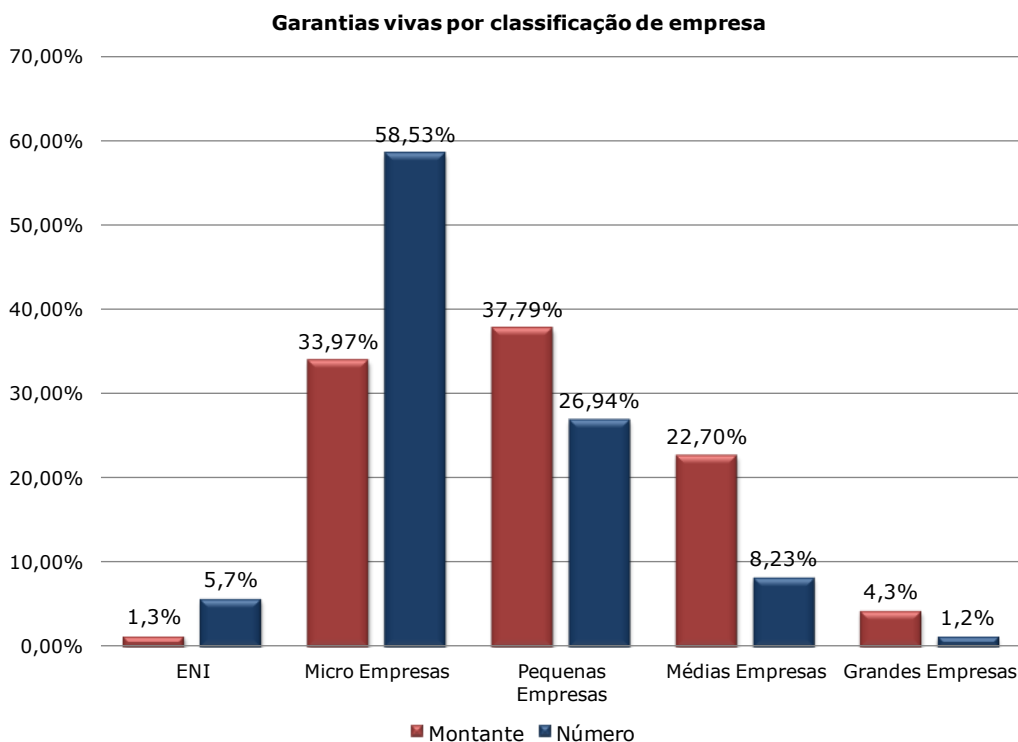


Gráfico 1 - Garantias vivas por classificação de empresa

Analisando por intervalo de montante e número de garantias de operação, a repartição da carteira salienta-se que cerca de 75,9% do número de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 48,3% da carteira viva da sociedade resulta de operações que se situam no intervalo dos 25 aos 250 mil euros.

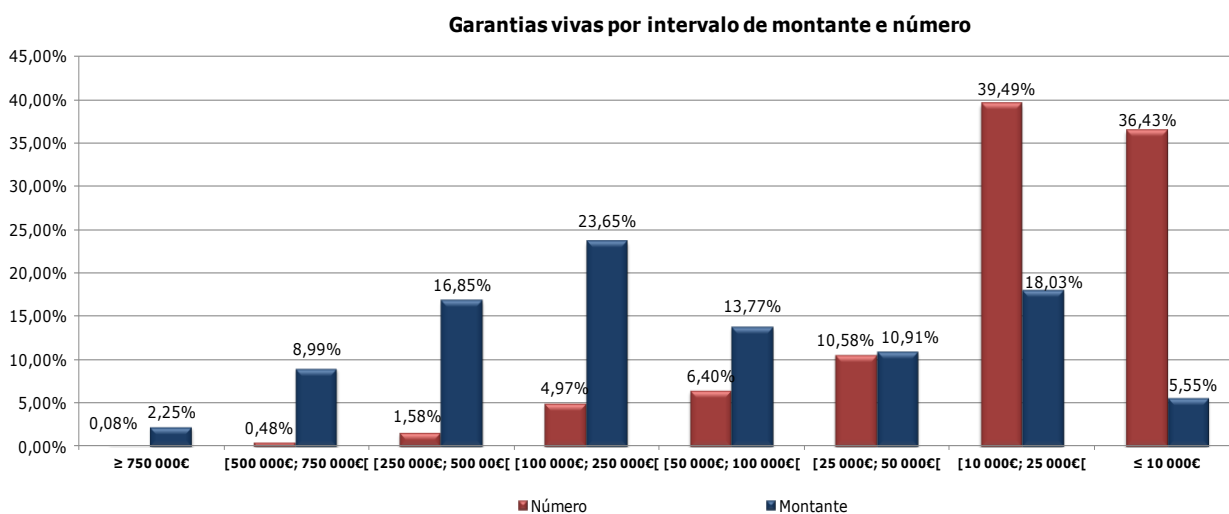


Gráfico 2 - Garantias vivas por intervalo de montante e número

Em termos de maturidade das garantias vivas em número contratadas até ao final de 2016, 82,3% das mesmas foram contratadas por um período inferior a 5 anos.

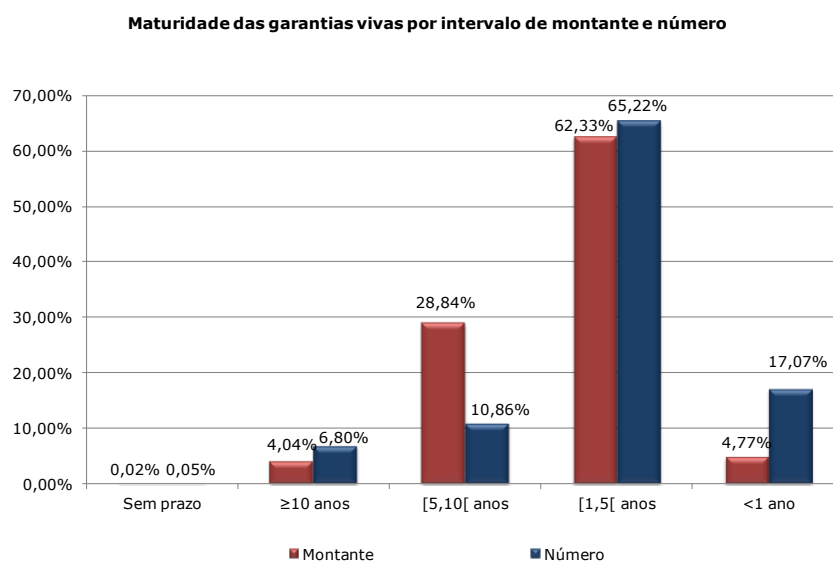


Gráfico 3 – Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

Rating Interno

O modelo de *Rating Interno* do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “*expert judgement*” dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* da Lisgarante, são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão¹ (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento (13 a 15). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “*Default*”.

(1) Nível de Rating 1,2,3 e 4 (Baixo); 5,6,7 e 8 (Médio); 9,10,11 e 12 (Alto)

Nível de Risco	ENI & Micro			PME & GE		
	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo
Baixo	2 663	51 693	18,4%	866	101 986	18,7%
Médio	5 132	129 513	46,1%	2 501	339 563	62,3%
Alto	2 879	71 243	25,4%	540	50 370	9,2%
Acompanhamento	519	15 113	5,4%	280	40 870	7,5%
Default	83	12 564	4,5%	79	11 931	2,2%
S/Rating	55	888	0,3%	-	-	0,0%
Total	11 331	281 014	100%	4 266	544 720	100%

*Valores em Milhares de Euros

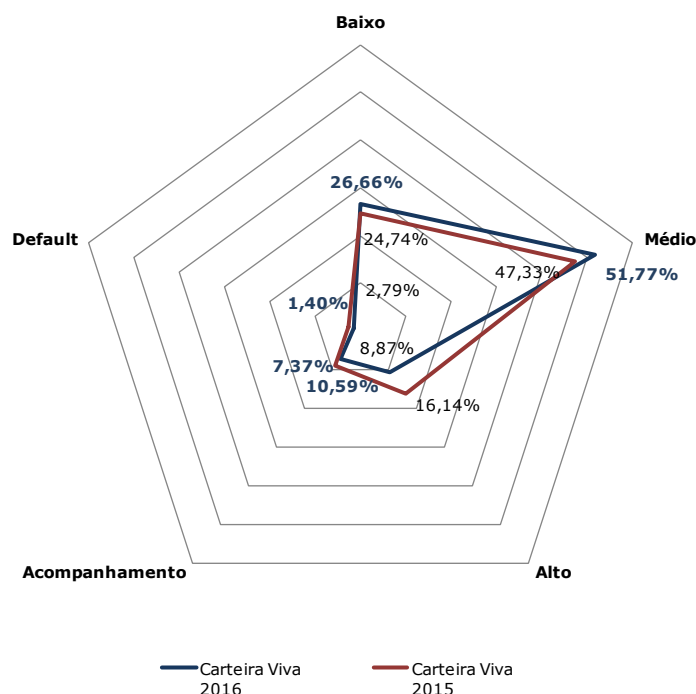
Tabela 1 – Segmentação *rating* a 31 dez 2016

Gráfico 4 – Evolução da carteira de crédito por rating

Cálculo de capital em risco e fundos próprios

Fundamental na gestão do risco, o cálculo do capital em risco, faz-se segundo avaliação consagrada na regulamentação sobre rácio de solvabilidade ou nela inspirada. Os requisitos de fundos próprios são calculados segundo o Aviso n.º 11/2014 do Banco de Portugal, que determina a aplicação dos requisitos prudenciais estabelecidos no regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, às sociedades financeiras, e com a aplicação do método padrão para risco de crédito e do método do indicador básico para risco operacional.

Por seu lado, o cálculo do crédito em risco, faz-se segundo as disposições constantes da Instrução n.º 23/2012 do Banco de Portugal as quais, no essencial, visam reforçar a comparabilidade e transparência da informação, em especial no que se refere à qualidade do crédito, atendendo às melhores práticas estabelecidas no plano internacional nesta matéria.

Valores em Milhares de Euros

RUBRICAS	2016	2015	Varição
Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (1)	53 019	52 626	393
Fundos próprios de base (3)	52 685	51 788	897
Capital elegível (4)	49 920	49 413	507
Reservas e Resultados elegíveis (8)	3 254	2 811	443
(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (53)	- 488	- 436	53
Fundos próprios complementares (65)	372	867	- 494

Valores em Milhares de Euros

RUBRICAS	2016	2015	Varição
Requisitos de fundos próprios (1)	25 609	28 037	- 2 429
Requisitos de fundos próprios para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas (2)	24 015	26 349	- 2 334
Método Padrão (3)	24 015	26 349	- 2 334
Instituições	12 291	15 104	- 2 813
Carteira de retalho	10 314	9 619	694
Posições garantidas por bens imóveis	8	30	- 22
Elementos vencidos	15	23	- 8
Outros elementos	1 508	1 648	- 140
(-) Provisões para risco gerais de crédito (6)	- 1 509	- 938	- 571
Requisitos de fundos próprios para risco operacional (21)	1 594	1 688	- 94
Método do Indicador Básico (22)	1 594	1 688	- 94
Por memória:			
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios (33)	27 410	24 589	2 821
Rácio de adequação de Fundos Próprios	16,6%	15,0%	1,5%
Rácio de adequação de Fundos Próprios de base	16,5%	14,8%	1,7%
Rácio <i>Core Tier 1</i>	16,5%	14,9%	1,6%

RUBRICAS	2016	2015	Varição
Qualidade do Crédito			
Rácio de Crédito em Risco	21,6%	21,4%	0,2%
Rácio de Crédito com Incumprimento	20,9%	20,6%	0,3%
Rácio de Cobertura de Crédito em Risco	87,9%	86,0%	1,9%
Rácio de Cobertura de Crédito com Incumprimento	90,9%	89,5%	1,4%
Rendibilidade			
Resultado Antes Impostos/Ativo Líquido Médio	3,6%	0,8%	2,8%
Produto Bancário/Ativo Líquido Médio	12,4%	12,8%	-0,4%
Resultado Antes Impostos/Capitais Próprios Médios	5,5%	1,3%	4,3%
Eficiência			
(Custos Funcionamento + Amortizações)/Produto Bancário	38,4%	40,0%	-1,6%
Gastos com Pessoal/Produto Bancário	26,2%	26,7%	-0,5%

Tabela 2 – Informação prudencial para o BdP

Verificou-se um aumento progressivo do nível de solvabilidade exigido no plano regulamentar (Banco de Portugal e outras autoridades internacionais, como o Comité de Basileia). O rácio de solvabilidade da Lisgarante tem-se mantido acima dos níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

O rácio de crédito em risco, tal como resulta da definição do Banco de Portugal² regista, à data de 31 de dezembro de 2016, o valor de 21,6%, enquanto o rácio de cobertura de crédito em risco chegou a cerca de 87,9% no final de 2016.

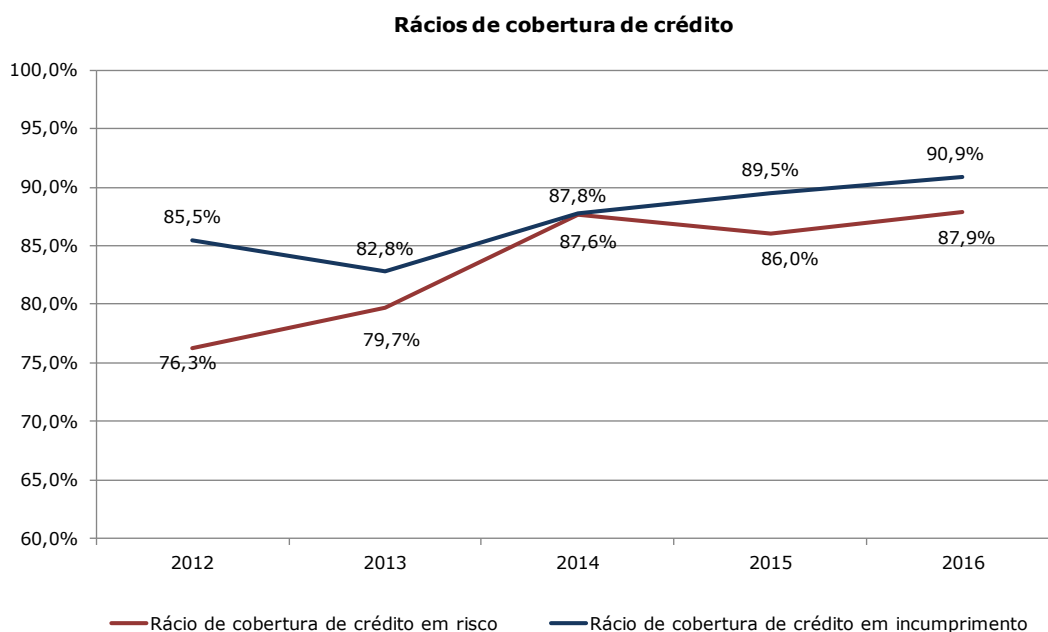


Gráfico 5 – Evolução dos rácios de cobertura de crédito

Incumprimento e Provisionamento

O incumprimento tem registado uma diminuição sistemática nos últimos dois anos, registando a dezembro de 2016 o valor líquido mais baixo desde 2011, após o pico de 2012 em que atingiu cerca de 10 milhões euros.

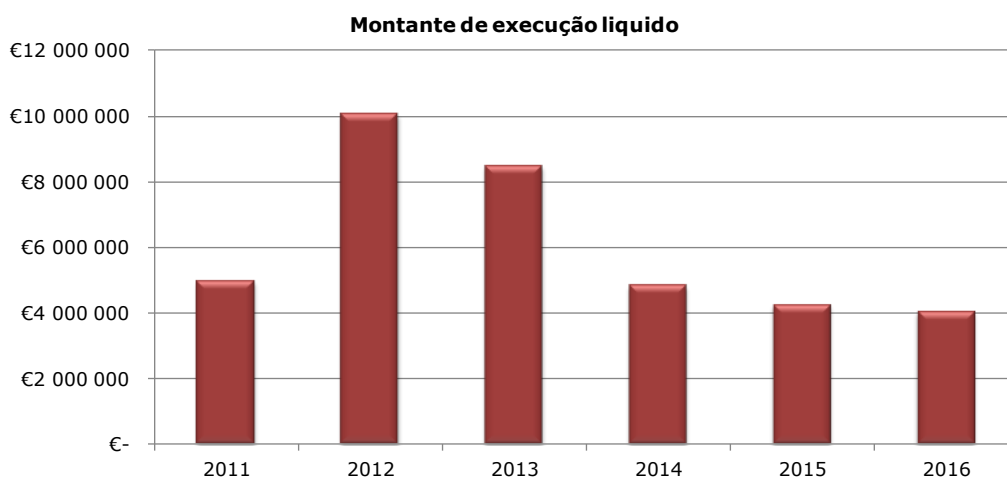


Gráfico 6 – Evolução dos montantes de execução líquida

² Instrução n.º 23/2012 do BdP

Da análise da carteira de crédito vencido resulta uma concentração relativa na carteira de crédito vencido com mais de um ano.

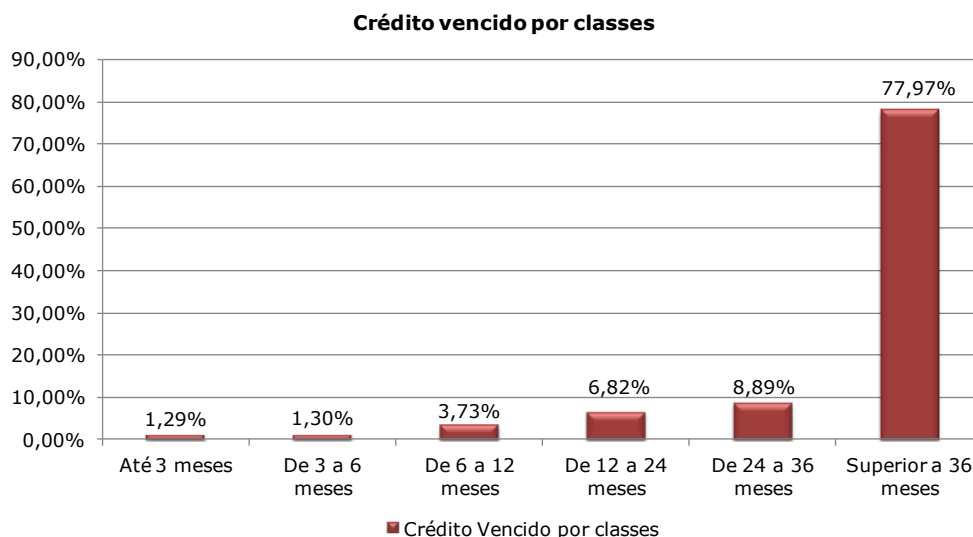


Gráfico 7 - Crédito vencido por classes

Como anteriormente referido, o Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), tem assumido uma importância estratégica dado o acréscimo significativo de insolvências e Processos Especiais de Revitalização (PER), no âmbito do C.I.R.E..

A gestão de renegociações e recuperações, em situações de incumprimento, é uma atividade à qual a Lisgarante atribui uma importância fundamental, privilegiando a solução negocial, em detrimento da via judicial.

Até final de 2016 o modelo de provisionamento económico da SGM seguiu o disposto nos Avisos n.º 3/95 e n.º 1/2005, ambos do Banco de Portugal, onde se refere ser imprescindível serem adotadas, ao nível de cada instituição, políticas de provisionamento orientadas por critérios de rigor e de prudência.

O nível de provisionamento tem sido superior à sinistralidade verificada, sendo explicado pela posição cautelosa da sociedade face à conjuntura económica vivida nos últimos anos, e que teve como reflexo, o comportamento dos indicadores macro ao nível do incumprimento do sistema financeiro como um todo.

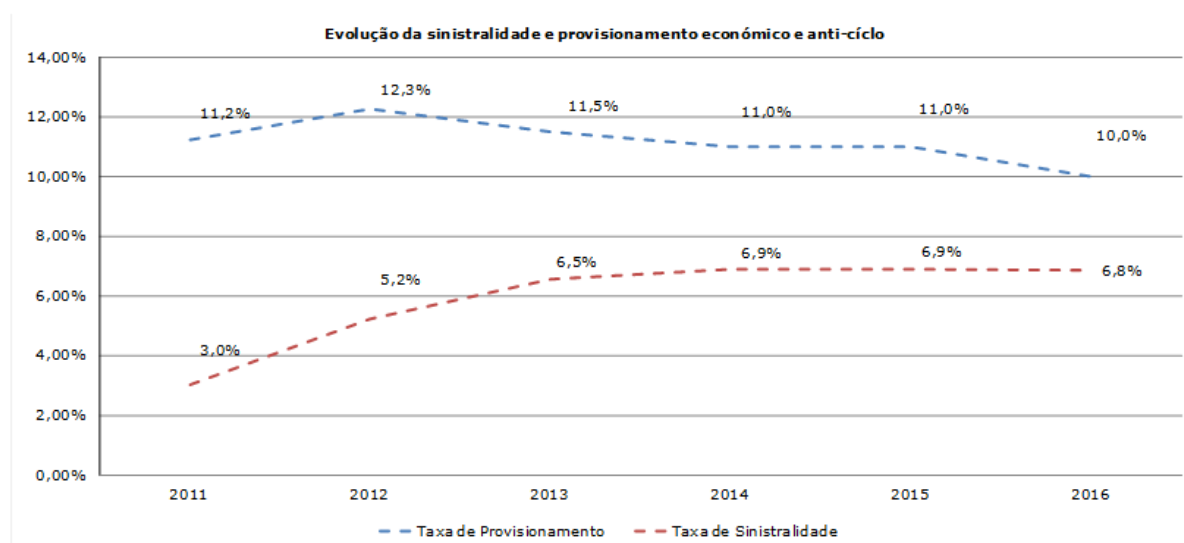


Gráfico 8 - Evolução da sinistralidade e provisionamento económico e anti-cíclo

Com vista a melhorar o processo de suporte e estimativa das provisões necessárias para a sua carteira, o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), está presentemente a terminar a fase de testes à aderência de um novo modelo à perceção de risco, executado em paralelo com o modelo de provisões, sendo que de acordo com resultados preliminares, se espera valores inferiores de imparidade. O novo modelo permitirá, o cumprimento dos requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IAS 39).

Este modelo, e de acordo com a norma internacional já referida, considera como metodologia a existência de avaliações de imparidade individual (para ativos individualmente significativos) e de imparidade coletiva (para grupos homogêneos de risco). A determinação da imparidade por análise individual, como o próprio nome indica, tem subjacente a existência de um estudo que fundamente um “julgamento” e opinião de um analista, cumprindo o estipulado na Carta Circular n.º 02/2014/DSP do Banco de Portugal e respetivo anexo.

É expectativa do SNGM que o modelo esteja funcional durante o 1º semestre de 2017.

Risco de Liquidez

Trata-se da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou descompensação entre os fluxos monetários de pagamentos e de recebimentos, gerando, desse modo, uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos.

Com a crise do “*subprime*”, o risco de liquidez tem merecido em termos prudenciais, acrescida atenção dos reguladores com o maior acompanhamento das instituições

integrantes do sistema financeiro. Não estando a Lisgarante exposta da mesma forma, em frequência ou severidade, que as Instituições Bancárias a este tipo de risco, pois não recebe depósitos, não deixa por isso de merecer a atenção do Departamento de Gestão de Riscos (DGR).

O risco de liquidez é analisado em várias dimensões, das quais se salientam stress tests e *reverse stress tests*³ à resiliência da sociedade, em que se testam cenários hipotéticos nomeadamente sobre a contraparte do sistema, o Fundo de Contragarantia Mútuo.

A administração da sociedade tem prosseguido uma política de mitigação de risco face a possíveis perturbações no sistema bancário, através da gestão de tesouraria que privilegia aplicações de elevada liquidez, em especial depósitos de curto prazo distribuídos de forma equilibrada por instituições financeiras de primeira linha.

Riscos Operacionais

Processo

O risco operacional define-se como o risco de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.

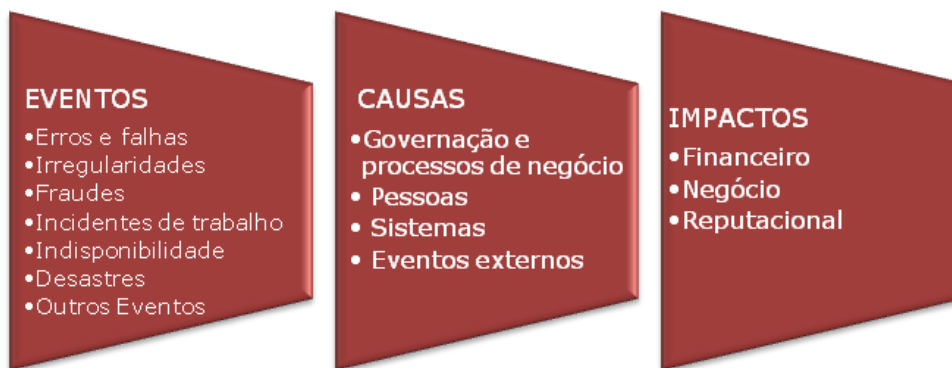


Ilustração 1 - Âmbito risco operacional

A sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura através da DGR em articulação com os donos dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar reportar e monitorar estes riscos, no sentido de:

³ Efetuados segundo a instrução n.º4/2011 do BdP e conforme os princípios e recomendações divulgadas pelo BCBS (*Basel Committee on Banking Supervision*) e pelo EBA (*European Banking Authority*).

- Identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio;
- Disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas;
- Reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais;
- Identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco;
- Transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Uma das principais fontes de monitorização do risco consiste no registo e análise de incidentes. A análise sistemática dos incidentes é essencial para evitar a sua repetição, sendo para tal fundamental o seu registo. O objetivo é promover a aprendizagem pela experiência, através da identificação, partilha, mitigação e antecipação dos incidentes ocorridos.

Em termos de cálculo dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a sociedade adota, em base individual, o método indicador básico. Da aplicação do método básico decorrem, em 31 de dezembro de 2016 e em base individual, requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional de 1 594 milhares de euros.

Plano de Continuidade de Negócio

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pelo DGR a nível central e pelos diretores da sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal⁴, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a

⁴ Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular n.º 75/2010/DSB

CA de 22 de Fevereiro de 2017

recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN, as “Medidas de Autoproteção”, explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da sociedade.

Risco Compliance

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados no Departamento de Compliance (DCo).

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

F. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

A Sociedade obteve em 2016 um lucro líquido de 2,2 milhões euros que, comparado com o resultado líquido positivo de 443,3 mil euros obtido em 2015.

RESULTADO	2016		2015		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	25 454 540,92	100,0	22 143 012,07	100,0	3 311 528,85	15,0
Total de Custos	22 442 189,42	88,2	21 462 137,53	96,9	980 051,89	4,6
Resultado Antes de Impostos (1)	3 012 351,50	11,8	680 874,54	3,1	2 331 476,96	342,4
Impostos correntes	- 834 510,50	-3,3	- 638 995,72	-2,9	- 195 514,78	30,6
Impostos diferidos	48 946,90	0,2	401 389,95	1,8	- 352 443,05	-87,8
Resultado do Exercício	2 226 787,90	8,7	443 268,77	2,0	1 783 519,13	402,4

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

A Margem Financeira, no valor de 424,1 mil euros, reflete uma diminuição de 41,5% face ao ano anterior e justifica-se essencialmente pela queda acentuada verificada ao nível das taxas de remuneração das aplicações financeiras. O Produto Bancário, no valor de 10,3 milhões de euros registou uma ligeira variação negativa de cerca de 29 mil euros face ao ano anterior. Este decréscimo é justificado por, um menor valor dos Outros Resultados de Exploração, com um decréscimo de 5% e, conforme mencionado anteriormente, pela redução da Margem Financeira. Estes desvios negativos anulam os menores encargos suportados pela Sociedade com Serviços e Comissões que registam uma redução de 8,4% face ao ano de 2015.

Em 2016, a Lisgarante obteve um resultado antes de impostos de cerca de 3 milhões euros, representando 11,8% do total dos proveitos apurados.

Os Impostos Correntes estimados ascendem a aproximadamente 835 mil euros verificando-se um aumento, face a 2015 de 195,5 mil euros. Este desvio negativo é acompanhado pelo menor reconhecimento de Impostos Diferidos, que, em 2016, ascenderam a cerca de 48,9 mil euros.

Desde o exercício de 2006, a Lisgarante adaptou a sua contabilidade à Norma Internacional de Contabilidade (doravante designada por NIC) n.º 12, processo que originou o reconhecimento de impostos diferidos. No ano de 2016, as reversões entretanto ocorridas foram contabilizadas em encargos por impostos diferidos e os impostos diferidos resultantes das novas diferenças temporárias, decorrentes do desfasamento entre a base tributável de um ativo ou passivo e o seu valor contabilizado, foram reconhecidas em rendimentos por impostos diferidos.

No exercício de 2016, os proveitos totalizaram 25,5 milhões de euros, refletindo um aumento de 15% quando comparado com o exercício anterior. À semelhança do ano anterior as rubricas de Reposições e Anulações de Provisões, com cerca de 44,6%, e Rendimentos de Serviços e Comissões, com cerca de 42,5%, são as que representam maior peso no valor total de proveitos.

PROVEITOS	2016		2015		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares	424 786,85	1,7	727 140,47	3,3	- 302 353,62	-41,6
Rendimentos de Serviços e Comissões	10 805 633,12	42,5	10 627 046,04	48,0	178 587,08	1,7
Outros Rendimentos de Exploração	386 782,57	1,5	410 968,19	1,9	- 24 185,62	-5,9
Reposições e Anulações de Provisões	11 341 905,09	44,6	7 279 911,45	32,9	4 061 993,64	55,8
Reposições Associadas ao Crédito a Clientes	2 495 433,29	9,8	3 097 614,05	14,0	- 602 180,76	-19,4
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	331,87	0,0	- 331,87	-100,0
TOTAL	25 454 540,92	100,0	22 143 012,07	100,0	3 311 528,85	15,0

A rubrica Rendimentos de Serviços e Comissões registou um acréscimo de 1,7% e a rubrica de Juros e Rendimentos Similares evidenciou uma variação negativa de 41,6%, resultante, conforme mencionado anteriormente, da obtenção de menores taxas de remuneração dos capitais aplicados nas Instituições de Crédito.

A redução de 5,9% relativamente ao exercício anterior verificado na rubrica de Outros Rendimentos de Exploração está relacionado com outros proveitos operacionais onde se incluem as comissões de serviço (comissão de renovação, montagem, emissão, alterações contratuais).

A diminuição registada nas Reposições Associadas ao Crédito a Clientes – 19,4% face ao exercício anterior – acompanha a redução verificada nas componentes de cariz financeiro.

As Reposições Associadas ao Crédito a Clientes são em parte explicadas pela diminuição, face ao ano anterior, das reposições de montantes não aceites fiscalmente para cobertura das garantias executadas em anos anteriores. Estes valores encontram-se, de acordo com a grelha temporal de provisionamento prevista no Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, em condições de serem efetivamente aceites em termos fiscais no exercício de 2016. De forma a incluir esta realidade nas contas da Sociedade, reduzindo deste modo o tratamento fora de balanço da componente fiscal, é efetuado um movimento sem impacto líquido em resultados, que consiste na constituição de provisões aceites fiscalmente por

contrapartida de reposições não aceites.

A variação na rubrica de Reposições e Anulações de Provisões é justificada, quase na sua totalidade, pela variação da reposição de provisões económicas e anti-ciclo. Neste exercício a Sociedade, baseada em avaliação técnica, definiu como orientação estratégica a obtenção de um nível de provisionamento económico e anti-ciclo, sobre a carteira líquida de contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), de 10% substituindo-se, deste modo, aos 11% utilizados em exercícios anteriores. Este movimento justifica a variação de aproximadamente 4,1 milhões de euros registadas na rubrica de Reposições e Anulações de Provisões. Esta variação reflete a ponderação de diversos critérios de apreciação dos riscos económicos imputados a cada garantia viva da Sociedade, que ocorre tanto pela concretização do risco económico que motivou a sua constituição (através da execução dessas garantias) como, por oposição, pelo desaparecimento desses mesmos fatores (colocando as garantias fora dos critérios de provisionamento económico).

O valor dos custos suportados em 2016 ascendeu a cerca de 22,4 milhões de euros evidenciando um aumento de cerca de 4,6% em relação ao exercício anterior.

CUSTOS	2016		2015		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	641,83	0,0	1 552,06	0,0	- 910,23	-58,6
Encargos com Serviços e Comissões	1 201 610,50	4,7	1 311 709,77	5,9	- 110 099,27	-8,4
Gastos Gerais Administrativos	1 173 305,59	4,6	1 300 389,44	5,9	- 127 083,85	-9,8
Custos com Pessoal	2 707 975,93	10,6	2 768 449,67	12,5	- 60 473,74	-2,2
Amortizações do Exercício	87 914,46	0,3	75 821,59	0,3	12 092,87	15,9
Outros Encargos de Exploração (2)	91 692,01	0,4	100 410,39	0,5	- 8 718,38	-8,7
Provisões do Exercício	10 718 083,30	42,1	9 092 553,13	41,1	1 625 530,17	17,9
Correções Associadas ao Crédito a Clientes	6 460 965,80	25,4	6 811 251,48	30,8	- 350 285,68	-5,1
Total de Custos antes de Impostos	22 442 189,42	88,2	21 462 137,53	96,9	980 051,89	4,6

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui *impostos* (não sobre os lucros).

Esta variação foi fortemente influenciada pelo aumento das Provisões do Exercício, com um crescimento de 17,9% e que equivale a 42,1% dos proveitos apurados no exercício. A variação desta rubrica é parcialmente anulada pelo decréscimo da rubrica Correções Associadas ao Crédito a Clientes na qual são registadas as provisões para cobertura de garantias sinistradas e pagas, bem como documentos financeiros emitidos e não pagos pelos clientes – diminuição em cerca de 5,1%. Tal decorre da atual conjuntura económica e melhoria de alguns indicadores económicos e financeiros do tecido empresarial português, que conduziu a que o nível de crédito malparado tenha registado uma descida

em 2016, concretizando-se num menor número e valor de garantias acionadas.

Note-se que a política da Sociedade é de provisionar integralmente todas as garantias executadas no ano em que ocorre o pagamento do sinistro e sem prejuízo de eventuais prazos mais vantajosos que pudessem decorrer do aviso do Banco de Portugal sobre a matéria.

O decréscimo em cerca de 110 mil euros da rubrica de Encargos com Serviços e Comissões decorre da diminuição da contragarantia do FCGM, base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos de contragarantia do ano anterior).

Os Gastos Gerais Administrativos ascenderam a 1,2 milhões de euros, apresentado uma redução de 9,8% face ao ano anterior.

A Rubrica de Custos com Pessoal, em 2016, registou uma ligeira redução face ao exercício anterior de aproximadamente 2,2%.

O valor do Ativo líquido da Lisgarante, em dezembro de 2016, assume um valor de 82,8 milhões de euros revelando-se inferior em cerca de 378,5 mil euros face a 2015. Este decréscimo evidencia-se essencialmente na redução da rubrica de Outros Ativos (aproximadamente 1,1 milhões de euros). Esta variação é, no entanto, compensada pelo aumento da liquidez da Sociedade (crescimento de aproximadamente 700,2 mil euros).

Com um valor de Capitais Próprios de 55,4 milhões de euros, a Lisgarante apresenta uma autonomia financeira de 66,9% a qual, clara e inequivocamente, demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das micro, pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias, que ascendiam, em 31 de dezembro de 2016, a 825,7 milhões de euros, encontram-se diretamente contragarantidos pelo FCGM em 637,7 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Lisgarante ascendem a 188,1 milhões de euros, correspondendo a um aumento de 5,95% face a 2015.

Refira-se, finalmente, que a Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social.

G. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Durante o ano de 2016 a Lisgarante emitiu 1 garantia para a Associação Industrial Portuguesa - Câmara do Comércio e Indústria:

- Garantia 2016.0534409 500.000 euros

A garantia foi aprovada pelo Conselho de Administração sem qualquer intervenção do Administrador em causa tendo a mesma obtido a aprovação do Fiscal Único, nos termos do art. 397º do CSC.

H. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Após o termo do exercício não há conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

I. PERSPETIVAS FUTURAS

A evolução da economia nacional em 2017 continuará o seu processo de ajustamento perante os desequilíbrios macroeconómicos, desequilíbrios estes que colocam desafios importantes aos agentes económicos em geral, e às PME em particular.

O programa Portugal 2020, que utilizará as verbas de co-financiamento comunitário no período 2014-2020, continuará a ter um papel especial na alocação e captação de investimento potenciando o crescimento da economia portuguesa.

É neste enquadramento que a Lisgarante, em parceria com as demais entidades ligadas ao Sistema Nacional de Garantia Mútua, as entidades públicas, com especial destaque para a Instituição Financeira de Desenvolvimento, o IAPMEI e Turismo de Portugal, os Gabinetes de Gestão dos diferentes programas comunitários e dos Ministérios interessados, a banca acionista e as associações empresariais, pretende continuar a contribuir de forma significativa para facilitar o acesso ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas portuguesas, através da prestação das garantias necessárias, seja para a realização de investimentos, incluindo a pretendida abertura ao apoio da reabilitação urbana, seja para fundo de maneio ou para a sua atividade corrente.

Prevê-se que em 2017 a manutenção das linhas de crédito destinadas a apoiar as empresas, com especial destaque para as linhas de crédito no âmbito do programa Capitalizar, assim como a perspectiva de novas linhas no âmbito do INNOFIN e COSME em colaboração com as entidades europeias, especialmente o Fundo Europeu de Investimento (FEI), mantenham um impacto significativo na atividade da Lisgarante, ao mesmo tempo que permitirão a manutenção de apoio relevante junto das empresas.

A dinamização das parcerias com os bancos e com associações empresariais, nomeadamente através de protocolos que viabilizem a celebração de linhas de financiamento de empresas com garantia das Sociedades de Garantia Mútua, bem como as iniciativas em curso com entidades públicas ligadas à dinamização empresarial, no âmbito da Estratégia Europa 2020 e da Estratégia Turismo 2027, em estreita interligação com o IAPMEI e Turismo de Portugal, fundamental para alavancar a atuação da sociedade na área do empreendedorismo, crescimento e expansão dos negócios.

Prevê-se em 2017 manter as garantias ao abrigo da Linha de Crédito para Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, celebrado com o Instituto do Emprego e Formação Profissional. Igualmente se manterão as parcerias com os Governos

Regionais da Madeira e dos Açores, no sentido de apoiar os tecidos empresariais das respetivas regiões autónomas.

Por último, perspectiva-se uma reforçada colaboração com a Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD), que pretende ser um instrumento de apoio às empresas com o objetivo de estimular o investimento empresarial, indispensável para a criação de riqueza e de emprego. Esta instituição irá estabelecer com a Sociedade as parcerias adequadas à utilização da Garantia Mútua como instrumento privilegiado no apoio às empresas, em especial as micro e as pequenas empresas.

J. AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, e assegurar-lhes que continuarão, no futuro, a encontrar na Lisgarante o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos restantes Órgãos Sociais o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente nas respetivas áreas de atuação.

À Agrogarante, Garval e Norgarante, à e à reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da garantia mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

À SPGM expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à Sociedade nas diferentes áreas e no seu papel fundamental para o desenvolvimento do Sistema de Garantia Mútua português.

Ao Ministério da Economia, ao Ministério das Finanças, ao Ministério do Planeamento e Infraestruturas, ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., ao Turismo de Portugal, I.P., ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., à Autoridade de Gestão do COMPETE, à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e diferentes PO Regionais, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e Governo Regional da Região Autónoma Madeira e ao Governo da Região Autónoma dos Açores, bem como aos Bancos e demais parceiros institucionais, nomeadamente ao FINOVA e a sua sociedade gestora, a PME Investimentos, à Instituição Financeira de Desenvolvimento, ao Fundo Europeu de Investimentos e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das empresas.

Aos colaboradores da Sociedade agradecemos em particular o elevado profissionalismo no desempenho das funções exercidas, expressamos o desejo de que continuem a desenvolver um bom trabalho em prol do tecido empresarial português e do país.

K. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2016, no valor de € 2 226 787,90.

• Para Reserva Legal	€ 222 678,79
• Para Fundo Técnico de Provisão	€ 301 235,15
• Para Resultados Transitados	€ 1 702 873,96

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2017.

O Conselho de Administração

Américo André Março

António Carlos de Miranda Gaspar

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas

João Gabriel Nicolau Romão

José Carlos Gomes Leandro

Luís Filipe dos Santos Costa

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Pedro Jorge Farófilo Ferreira Louceiro

III. Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2016

A. BALANÇO

	0	Nota(s)	2016		Valor líquido (3) = (1) - (2)	2015	Variações
			Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)		Valor líquido	
ATIVO							
Caixa e disponibilidade em bancos centrais		4.1	800,00	-	800,00	800,00	0,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito		4.2	2 249 449,96	-	2 249 449,96	2 533 315,53	-283 865,57
Ativos financeiros disponíveis para venda		4.3	139 396,55	-	139 396,55	142 492,28	-3 095,73
Aplicações em instituições de crédito		4.4	68 976 354,88	-	68 976 354,88	67 992 280,27	984 074,61
Crédito a clientes		4.5 e 4.11	44 333 934,04	44 165 135,54	168 798,50	255 035,45	-86 236,95
Ativos não correntes detidos para venda		4.6	255 910,92	-	255 910,92	255 910,92	0,00
Outros ativos tangíveis		4.7	2 007 619,14	682 826,94	1 324 792,20	1 263 511,16	61 281,04
Ativos intangíveis		4.8	159 307,80	94 076,53	65 231,27	36 484,02	28 747,25
Ativos por impostos correntes		4.12	-	-	-	33 088,16	-33 088,16
Ativos por impostos diferidos		4.9	6 495 099,14	-	6 495 099,14	6 446 152,24	48 946,90
Outros ativos		4.10	3 079 985,72	-	3 079 985,72	4 175 203,26	-1 095 217,54
Total de Ativo			127 697 858,15	44 942 039,01	82 755 819,14	83 134 273,29	-378 454,15

	Nota(s)	2016	2015
Passivos Eventuais		831 952 070,43	798 518 168,12
- Garantias e Avais	4.15	825 734 172,67	797 623 052,71
- Outros	4.15	6 217 897,76	895 115,41
Compromissos	4.15	35 582 027,43	37 637 978,01

	Nota(s)	2016	2015
PASSIVO			
Provisões	4.11	20 735 840,75	21 359 662,54
Passivos por impostos correntes	4.12	292 641,97	0,00
Outros passivos	4.13	6 326 841,49	9 107 164,15
Total de Passivo		27 355 324,21	30 466 826,69
CAPITAL			
Capital	4.14	50 000 000,00	50 000 000,00
Ações próprias	4.14	-80 105,00	-586 675,00
Reservas de reavaliação	4.14	-727,02	-417,45
Outras reservas e resultados transitados	4.14	3 254 539,05	2 811 270,28
Resultado do exercício	4.14	2 226 787,90	443 268,77
Total de Capital		55 400 494,93	52 667 446,60
Total de Passivo + Capital		82 755 819,14	83 134 273,29

B. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Nota(s)	2016	2015
Juros e rendimentos similares	4.16	424 786,85	727 140,47
Juros e encargos similares	4.16	-641,83	-1 552,06
Margem financeira		424 145,02	725 588,41
Rendimentos de instrumentos de capital		-	0,00
Rendimentos de serviços e comissões	4.17	10 805 633,12	10 627 046,04
Encargos com serviços e comissões	4.17	-1 201 610,50	-1 311 709,77
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda		0,00	331,87
Outros resultados de exploração	4.18	295 090,56	310 557,80
Produto Bancário		10 323 258,20	10 351 814,35
Gastos com pessoal	4.20	-2 707 975,93	-2 768 449,67
Gastos gerais administrativos	4.21	-1 173 305,59	-1 300 389,44
Amortizações do exercício	4.7 e 4.8	-87 914,46	-75 821,59
Provisões líquidas de reposições e anulações	4.11	623 821,79	-1 812 641,68
Correções de valor associadas ao crédito a clientes e	4.11	-3 965 532,51	-3 713 637,43
Resultado antes de impostos		3 012 351,50	680 874,54
Impostos			
Correntes	4.12	-834 510,50	-638 995,72
Diferidos	4.9	48 946,90	401 389,95
Resultado após impostos		2 226 787,90	443 268,77
Resultado por ação		0,045	0,009

C. DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

	2016	2015
Resultado individual	2 226 787,90	443 268,77
Diferenças de conversão cambial		
Reservas de reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda:		
Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda	-309,57	-203,28
Impacto fiscal		
Transferência para resultados por alienação		
Impacto fiscal		
Pensões - regime transitório		
Outros movimentos		
Total Outro rendimento integral do exercício	-309,57	-203,28
Rendimento integral individual	2 226 478,33	443 065,49

D. DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO

	Capital	Reservas Legais			Resultados transitados	Ações Próprias	Reservas de Reavaliação	Resultado do exercício	Capital Próprio
		Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº3	Aquisição Ações Próprias					
Saldos em 31 de Dezembro de 2014	50 000 000,00	767 581,11	494 771,33	-	242 888,67	-	214,17	1 791 806,51	52 628 416,11
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2014	-	318 856,79	179 180,65	182 640,00	-	-	-	680 677,44	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2013	-	-	-	-	1 111 129,07	-	-	1 111 129,07	-
Incorporação em Reservas de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	203,28	-	203,28
Recuperação/Perda Ações Próprias	-	-	-	-	-	404 035,00	-	-	404 035,00
Resultado gerado no exercício de 2015	-	-	-	-	-	-	-	443 268,77	443 268,77
Saldos em 31 de Dezembro de 2015	50 000 000,00	1 086 437,90	673 951,98	182 640,00	868 240,40	-	417,45	443 268,77	52 667 446,60
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2015	-	68 087,45	44 326,88	330 854,44	-	-	-	443 268,77	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em Reservas de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	309,57	-	309,57
Recuperação/Perda Ações Próprias	-	-	-	-	-	506 570,00	-	-	506 570,00
Resultado gerado no exercício de 2016	-	-	-	-	-	-	-	2 226 787,90	2 226 787,90
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	50 000 000,00	1 154 525,35	718 278,86	513 494,44	868 240,40	-	727,02	2 226 787,90	55 400 494,93

E. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

	Ano 2016	Ano 2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e outros custos pagos	-16 876,36	-34 993,06
Serviços e comissões pagos	-1 224 451,59	-1 334 128,06
Garantias	-18 768 211,14	-22 325 768,92
Fornecedores	-1 256 641,98	-1 463 809,35
Pessoal	-2 573 290,67	-2 450 974,89
Imposto sobre o lucro	-541 868,53	672 083,88
Outros pagamentos	-5 304 753,66	-4 055 799,64
	-29 686 093,93	-32 337 557,80
Recebimentos provenientes de:		
Juros e outros proveitos recebidos	681 756,60	232 000,15
Serviços e comissões recebidos	11 647 258,91	12 152 349,74
Contragarantia FCGM	14 787 753,63	18 045 016,27
Recuperações Crédito V encido	3 018 276,82	4 997 789,45
Imposto sobre o lucro	33 088,16	0,00
Outros recebimentos	33 018,08	73 085,11
	30 201 152,20	35 500 240,72
<i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i>	<i>515 058,27</i>	<i>3 162 682,92</i>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
A aquisição de outros ativos tangíveis	-130 879,26	-32 926,35
A aquisição de outros ativos intangíveis	-46 200,86	-2 273,62
Investimentos financeiros	-142 020 000,00	-150 030 705,39
	-142 197 080,12	-150 065 905,36
Recebimentos provenientes de:		
Venda/Liquidação de capital de empresas filiais, associadas e empreendimentos		-
Juros e rendimentos similares	305 443,29	603 173,38
Investimentos financeiros	141 028 934,72	146 785 000,00
	141 334 378,01	147 388 173,38
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i>	<i>-862 702,11</i>	<i>-2 677 731,98</i>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
A aquisição Ações Próprias	-3 711 320,38	-4 222 915,80
Rendas de locação financeira	-109 081,35	-64 293,09
	-3 820 401,73	-4 287 208,89
Recebimentos provenientes de:		
Alienação de Ações Próprias	3 884 180,00	4 296 743,98
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i>	<i>63 778,27</i>	<i>9 535,09</i>
Variação de caixa e seus equivalentes	-283 865,57	494 486,03
Caixa e seus equivalentes no início do período	2 534 115,53	2 039 629,50
Caixa e seus equivalentes no fim do período	2 250 249,96	2 534 115,53

O Conselho de Administração

Américo André Março

António Carlos de Miranda Gaspar

Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas

João Gabriel Nicolau Romão

José Carlos Gomes Leandro

Luís Filipe dos Santos Costa

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques

Pedro Jorge Farólio Ferreira Louceiro

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

F. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

1. Introdução

A Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. adiante designada por Lisgarante, iniciou a sua atividade em janeiro de 2003 sendo uma sociedade financeira privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua.

O Sistema de Garantia Mútua é um sistema privado, mutualista, de apoio às PME's que se traduz fundamentalmente na prestação de garantias financeiras para facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas aos seus investimentos e ciclos de atividade. A característica mutualista resulta do facto das empresas beneficiárias das garantias serem acionistas de Sociedades de Garantia Mútua (SGM).

A Lisgarante com sede em Lisboa e agências em Lisboa, Algarve e Madeira tem vindo a apoiar as micro, pequenas e médias empresas das suas áreas de intervenção, fundamentalmente através da prestação de garantias financeiras reduzindo o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorando as condições da sua obtenção.

O Sistema Nacional de Garantia Mútua assenta em três pilares:

- SGM, que prestam garantias em favor das PME's ou entidades representativas destas;
- Um fundo nacional de "resseguro" que cobre parte do risco das SGM, alavancando a sua capacidade de apoio às PME. Este mecanismo dotado de fundos públicos denomina-se Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM);
- Uma entidade coordenadora de todo o sistema, que gere o FCGM e dinamiza, quer a criação e desenvolvimento das SGM, quer a imagem do produto garantia mútua em favor das PME's, ao mesmo tempo que presta serviços de BackOffice às entidades do sistema. Essa entidade é a SPGM, que funciona como "holding" do sistema.

A principal finalidade da Lisgarante é permitir que a dimensão das empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção dos financiamentos em condições justas e adequadas.

Em 2016, a atividade corrente incluiu as seguintes ações:

- Prestação de garantias e de serviços de assessoria financeira;
- Gestão administrativa corrente e dos ativos financeiros, incluindo o seu

- planeamento e controlo;
- Gestão dos contratos e das operações garantidas, nomeadamente no que concerne ao risco de incumprimento e medidas de proteção dos ativos.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 22 de fevereiro 2017.

2. Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas

2.1 Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras individuais da Lisgarante foram preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro e na Instrução n.º 9/2005, de 11 de março, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 115 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Até 31 de dezembro de 2005, as demonstrações financeiras individuais da Lisgarante foram preparadas e apresentadas de acordo com o Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB) estabelecido pelo Banco de Portugal através da Instrução n.º 4/96, de 17 de junho.

No exercício de 2006, no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005 de 21 de fevereiro, as demonstrações financeiras da Sociedade passaram a ser preparadas de acordo com as NCA, tal como definidas pelo Banco de Portugal.

A Lisgarante apresentou em 2006, pela primeira vez, as demonstrações financeiras de acordo com os princípios de reconhecimento e mensuração definidos nas NCA.

As NCA seguem na sua maior parte as determinações das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) adotadas pela União Europeia, exceto quanto às seguintes

matérias:

- A carteira de crédito e garantias está sujeita à constituição de provisões para riscos específicos e para riscos gerais de crédito, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 3/2005, de 21 de fevereiro;
- Os ativos tangíveis são obrigatoriamente mantidos ao custo de aquisição, não sendo deste modo possível o seu registo pelo justo valor, conforme permitido pelo IAS 16 – Ativos fixos tangíveis. Como exceção, é permitido o registo de reavaliações extraordinárias, legalmente autorizadas, caso em que as mais-valias resultantes são registadas em “Reservas de Reavaliação Legais”.

2.2 Adoção de Normas Internacionais de Relato Financeiro Novas ou Revistas

As políticas contabilísticas adotadas no exercício são consistentes com as utilizadas nos exercícios anteriores, com exceção, e sempre que aplicável à Sociedade, da adoção das seguintes novas normas e interpretações, alterações ou revisões de Normas e novas interpretações emitidas pelo IASB/IFRIC e endossadas pela União Europeia. Esta adoção não implicou efeitos na posição patrimonial e performance da Sociedade.

2.2.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.2.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016.

- a) Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE com efeitos nas políticas contabilísticas e divulgações adotadas pela sociedade.

IAS 1 Iniciativa de divulgação: alterações à IAS 1

Estas alterações clarificam, em vez de alterar significativamente, os requisitos atuais da IAS 1. As alterações à IFRS resumem-se, por temas, da seguinte forma:

Materialidade

A decisão sobre a agregação de informação nas demonstrações financeiras e nas notas é matéria que requer julgamento tendo em conta todos os factos e circunstâncias. Na

compreensão das demonstrações financeiras: (i) esta não pode ser reduzida por obscurecimento de informações materiais com informações irrelevantes ou através da agregação de itens materiais que têm diferentes naturezas ou funções, (ii) a divulgação de informações imaterial não é proibida, a menos que a informação material seja obscurecida e (iii) é mais provável que a desagregação de informação adicione transparência do que o contrário. As orientações sobre a materialidade são aplicáveis mesmo quando uma IFRS exige uma divulgação específica ou descreve requisitos mínimos de divulgação. Deve também ser avaliado se, para além das divulgações específicas, devem ser incluídas divulgações adicionais para tornar as demonstrações financeiras compreensíveis.

Informação a ser apresentada nas demonstrações financeiras

As exigências de apresentação para os itens em cada linha da demonstração da posição financeira e da demonstração de resultados podem ser cumpridas desagregando, nestas peças financeiras, as rubricas incluídas em cada item de cada linha. Quando forem usados subtotais, estes: (i) devem conter apenas reconhecidos e mensurados de acordo com as IFRS, (ii) devem ser apresentados e rotulado de tal forma que o subtotal seja compreensível, (iii) devem ser consistentes de um período para o outro, (iv) não devem ser exibidos com mais destaque do que os totais e subtotais exigidos pelas IFRS. Na demonstração dos resultados e na demonstração do resultado integral os subtotais adicionais devem ser reconciliados com os subtotais exigidos identificando cada linha excluída. Na demonstração do rendimento integral a quota-parte dos itens relacionados com associadas e joint ventures deve ser apresentada de forma a poderem ser identificados os itens que serão, ou não, subsequentemente reclassificados para resultados do exercício.

Estrutura das Notas

As entidades têm flexibilidade para ordenarem as notas da forma que entenderem mas ao decidirem sobre a sistematização devem ter-se em conta a compreensibilidade e comparabilidade das demonstrações financeiras. Exemplos de ordenação das notas: (i) dar destaque às atividades mais relevantes para a compreensão do desempenho financeiro da entidade e da posição financeira (ex.: grupos de atividades operacionais específicas), (ii) agregar informação sobre itens que sejam mensurados da mesma forma, (iii) ordem da demonstração do resultado integral ou (iv) ordem da demonstração da posição financeira.

Divulgações

IAS 1 já não se refere a um "resumo" das políticas contabilísticas e foram removidas as orientações e os exemplos potencialmente inúteis para a identificação de uma política contabilística significativa (embora se mantenha a descrição: políticas que os utilizadores das demonstrações financeiras esperariam que fossem divulgadas tendo em conta a entidade e a natureza das suas operações). Os julgamentos significativos feitos na aplicação das políticas contabilísticas (exceto os que envolvem estimativas) devem ser divulgados juntamente com as respetivas políticas significativas ou outras notas.

- b) Revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações endossadas pela UE sem efeitos nas demonstrações financeiras da sociedade.

IFRS 10, IFRS 12 e à IAS 28: Entidades de investimento: Aplicação da exceção de consolidação

As alterações à IFRS 10 clarificam que uma entidade de investimento não necessita preparar demonstrações financeiras consolidadas se e só se a sua mãe for também uma entidade de investimento que prepare demonstrações financeiras nas quais as subsidiárias sejam mensuradas ao justo valor.

Adicionalmente, clarifica-se que apenas uma subsidiária de uma entidade de investimento que não seja ela própria uma entidade de investimentos, fornecendo serviços de apoio à entidade de investimento, é consolidada – todas as restantes subsidiárias são mensuradas ao justo valor.

As alterações à IAS 28 clarificam que uma entidade que não seja uma entidade de investimento e que aplique o método de equivalência patrimonial na valorização de associadas ou joint ventures que sejam entidades de investimento pode manter a valorização ao justo valor destas entidades nas suas subsidiárias.

As alterações são aplicáveis retrospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016.

IAS 27: Método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas

O objetivo destas alterações é permitir a opção de usar o método da equivalência patrimonial na mensuração de subsidiárias e associadas em contas separadas. As opções de mensuração da IAS 27 para reconhecer investimentos em subsidiárias, joint-ventures e associadas passam a ser: (i) custo, (ii) em conformidade com o IFRS 9 (ou IAS 39) ou

(iii) método da equivalência patrimonial, devendo ser aplicada a mesma contabilização para cada categoria de investimentos.

Conseqüentemente foi também efetuada uma alteração na IFRS 1 - Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro com vista a permitir a quem adote as IFRS pela primeira vez e use a equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas possa também usufruir da isenção relativas a combinações de negócios passadas na mensuração inicial do investimento.

As alterações são aplicáveis retrospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016.

As alterações são aplicáveis para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2012-2014

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2012-2014, o IASB introduziu cinco melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 5 – Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas

Esta melhoria clarifica que a alteração de ativos não correntes detidos para distribuição a detentores de capital para ativos não correntes detidos para venda e vice-versa não determinam a alteração do plano devendo ser consideradas como uma continuação do plano original do ativo, e, portanto, não há interrupção dos requisitos exigidos pela IFRS 5.

A aplicação deve ser prospetiva.

IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações

Elimina alguns requisitos de divulgações em demonstrações financeiras intercalares.

Adicionalmente, clarifica que quando uma entidade transfere um ativo financeiro pode reter o direito à prestação de um serviço em relação ao ativo financeiro mediante uma determinada quantia pré-determinada, por exemplo um contrato de manutenção, e que, nestas circunstâncias, para efeitos de determinar quais as divulgações a efetuar, deve ser analisado o envolvimento continuado que resulta de tal contrato.

Não é necessário aplicar as alterações para qualquer período apresentado que comece antes do período anual no qual as alterações são aplicadas pela primeira vez. Esta isenção

é aplicável também a entidades que apliquem as IFRS pela primeira vez.

A aplicação deve ser retrospectiva.

IAS 19 – Benefícios de Empregados

Esta melhoria clarifica que a taxa de desconto deve ser determinada tendo em conta obrigações de alta qualidade existentes num mercado regional que partilhe a mesma moeda (ex.: Eurozone) e não nos mercados onde as obrigações foram emitidas. Quando não há mercado ativo para obrigações de alta qualidade existentes num mercado regional que partilhe a mesma moeda podem ser usadas obrigações emitidas pelo Governo.

Esta melhoria aplica-se desde o início do primeiro período de comparação apresentado nas primeiras demonstrações financeiras às quais a entidade aplique a emenda. Qualquer ajustamento inicial resultante da aplicação da emenda deve ser reconhecido nos resultados retidos no início desse período.

IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar

As divulgações relativas a eventos e transações significativas passam a poder ser efetuadas, indistintamente, diretamente nas demonstrações financeiras intercalares ou por referência cruzada para outros documentos de prestação de contas (ex.: Relatório de gestão ou relatório de risco). No entanto, considera-se que as demonstrações financeiras de intercalares estão incompletas se os respetivos utilizadores não tiverem acesso, nos mesmos termos e ao mesmo tempo, à informação incluída por referência cruzada.

A aplicação deve ser retrospectiva.

As alterações são aplicáveis retrospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016.

IAS 16 e à IAS 38: Clarificação sobre os métodos de cálculo de depreciação e amortização permitidos

As alterações esclarecem que o princípio incluído nas normas é o de que os rendimentos refletem um padrão de benefícios económicos que são gerados a partir da exploração de um negócio (do qual o ativo faz parte) e, portanto, não refletem os benefícios económicos que são consumidos através do uso do ativo. Assim, a proporção de rendimentos gerados em relação aos rendimentos totais previstos gerar não pode ser usada para depreciar os bens do ativo imobilizado só podendo ser utilizada, em circunstâncias muito limitadas, para amortizar ativos intangíveis.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016.

IFRS 11: Contabilização da aquisição de participações em operações conjuntas

As emendas exigem que uma entidade que adquira uma participação numa operação conjunta em que a atividade dessa operação constitua um negócio, aplique, na proporção da sua quota-parte, todos os princípios sobre combinações de negócios constantes da IFRS 3 – Combinações de Negócios e outras IFRS que não conflituem com a IFRS 11 e faça as correspondentes divulgações exigidas por tais normas relativamente a combinações de negócios.

As emendas também se aplicam se na formação da operação conjunta a entidade tiver contribuído com um negócio.

No caso de uma aquisição de uma participação adicional numa operação conjunta em que a atividade da operação conjunta constitua um negócio, a participação anteriormente detida não deve ser remensurada se o operador mantiver o controlo conjunto.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016.

IAS 16 e à IAS 41: Plantas que geram produto agrícola

As alterações à IAS 16 – Ativos fixos tangíveis e IAS 41 - Agricultura alteram o âmbito da IAS 16 para nela incluir ativos biológicos que satisfaçam a definição de plantas que geram produto agrícola (por exemplo, árvores de fruto). Em resultado das alterações, as plantas que geram produto agrícola passam a estar sujeitas a todos os requisitos de reconhecimento e mensuração da IAS 16, incluindo a escolha entre o modelo de custo e o modelo de revalorização e os subsídios do governo relativos a estas plantas passam a ser contabilizados de acordo com a IAS 20 e não de acordo com a IAS 41. A produção agrícola que cresce em plantas que geram produto agrícola (por exemplo, a fruta que cresce numa árvore) permanecerá no âmbito do IAS 41.

As alterações são aplicáveis retrospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016. Alternativamente a entidade pode optar por mensurar as plantas que geram produto agrícola ao seu justo valor no início do período comparativo mais recente apresentado.

2.2.3. Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

As normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de Janeiro de 2017 ou posteriores e que a sociedade não adotou antecipadamente são as seguintes:

IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

Classificação e mensuração de ativos financeiros

- Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.
- Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.
- Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.
- Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para

resultados do exercício).

Classificação e mensuração dos passivos financeiros

- Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.
- Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

Imparidade

- Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perda esperada de crédito (PEC), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.
- O modelo de PEC aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 - Locações.
- Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PEC relativas a 12 meses ou a toda a vida, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PEC de toda a vida são sempre reconhecidas.
- A mensuração das PEC deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Contabilidade de cobertura

- Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
- Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
- O valor temporal de uma opção, o elemento forward de um contrato forward e qualquer spread base de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.
- Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada. A aplicação varia consoante os requisitos da norma sendo parcialmente retrospectiva e parcialmente prospetiva.

IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 - Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 - Transferências de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes exceto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 - Locações quando for aplicada).

Também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns ativos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e ativos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que uma entidade deve reconhecer o rédito por um montante que reflita a consideração que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o

preço de transação, (4) alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requer que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a "full retrospective approach" ou a "modified retrospective approach".

Já endossadas pela UE:

Não existem normas já endossadas que entrem apenas em vigor após 2016 e cuja aplicação antecipada não seja permitida.

Ainda não endossadas pela UE:

IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas

Esta norma permite que uma entidade, cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas, continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.

Não podem aplicar a norma: (i) as entidades que já preparam as demonstrações financeiras em IFRS, (ii) as entidades cujo atual normativo contabilístico não permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios e (iii) as entidades cujo atual normativo contabilístico permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios mas que não tenham adotado tal política nas suas contas antes da adoção das IFRS.

As contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas devem ser apresentadas numa linha separada da demonstração da posição financeira e os movimentos nestas

contas devem ser apresentados em linhas separadas na demonstração de resultados e na demonstração do resultado integral. Deve ser divulgada a natureza e os riscos associados à tarifa regulada da entidade e os efeitos de tal regulamentação nas suas demonstrações financeiras.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2016. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

A União Europeia (UE) decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final.

IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os

mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A norma deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para associada ou empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transações de venda ou entregas de ativos por um investidor (incluindo as suas subsidiárias consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transações envolvam, ou não, ativos que constituam um negócio tal como definido na IFRS 3 – Combinações de Negócios. Quando as transações constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o ativo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida.

IAS 12 Reconhecimento de impostos diferidos ativos para perdas não realizadas – alterações à IAS 12

O IASB emitiu alterações à IAS 12 para clarificar a contabilização de impostos diferidos ativos sobre perdas não realizadas em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor.

As alterações clarificam que uma entidade deve considerar se as regras fiscais do país restringem as fontes de proveitos tributáveis contra as quais podem ser efetuadas

deduções quando da reversão de uma diferença temporária dedutível. Adicionalmente, as alterações proporcionam orientações sobre como uma entidade deve determinar os seus proveitos tributáveis futuros e explicar as circunstâncias em que esses proveitos tributáveis podem incluir a recuperação de certos ativos por um valor superior ao seu valor contabilístico.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2017. No entanto, na aplicação inicial destas alterações, a alteração no capital próprio inicial do período comparativo mais antigo apresentado pode ser reconhecida nos resultados transitados iniciais do período comparativo mais recente apresentado (ou em outra componente do capital próprio, conforme apropriado), sem alocar essa alteração entre os resultados transitados iniciais e outras componentes de capital próprio. As entidades que apliquem esta opção devem divulgar esse facto. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

IAS 7 Iniciativa de divulgação: alterações à IAS 7

As alterações à IAS 7 são parte do projeto de Iniciativas de divulgação do IASB e vem auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a entenderem melhor as alterações à dívida da entidade. As alterações requerem que uma entidade divulgue as alterações nas suas responsabilidades relacionadas com atividades de financiamento, incluindo as alterações que surgem nos fluxos de caixa e de fluxos não-caixa (tais como ganhos e perdas cambiais não realizados).

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2017. É permitida a aplicação antecipada. As entidades não necessitam de divulgar a informação comparativa.

Clarificações à IFRS 15:

Em abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

- Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato
- Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transação de um serviço e como reestruturar os indicadores
- Clarificar quando é que as atividades de uma entidade afetam significativamente a

propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos fatores na determinação se a entidade reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo

- Clarificar o âmbito das exceções para royalties baseados nas vendas (*sales-based*) e baseados na utilização (*usage-based*) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no royalty) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato
- Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos completos na *full retrospective approach*; e (b) modificações de contratos na transição

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

IFRS 2 Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações – Alterações à IFRS 2

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações. Estas alterações tratam de três áreas essenciais:

Vesting conditions

- Os seus efeitos na mensuração de transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro. As alterações clarificam que a metodologia usada para contabilizar *vesting conditions* quando se mensuram transações de pagamento com base em ações liquidadas com instrumentos de capital também se aplica às transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte

- Esta alteração adiciona uma exceção para tratar a situação estrita em que um acordo de liquidação pelo valor líquido está desenhado para cumprir com uma obrigação fiscal da empresa, ou outro tipo de regulamentação, no que respeita a retenções na fonte ao empregado para cumprir com uma obrigação fiscal deste, relacionada com o pagamento com base em ações.
- Este valor é depois transferido, normalmente em dinheiro, para as autoridades

fiscais por conta do empregado. Para cumprir com esta obrigação, os termos do acordo de pagamento com base em ações podem permitir ou requerer que a entidade retenha um determinado número de instrumentos de capital equivalente ao valor monetário da obrigação fiscal do empregado, do total de instrumentos de capital que de outra forma seriam emitidos para o empregado aquando do exercício (*vesting*) do pagamento com base em ações (conhecida como opção de *net share settlement*).

- Quando uma transação cumpre com este critério, ela não é dividida em duas componentes, mas sim classificada como um todo como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, caso assim tivessem sido classificada se não existisse a opção de *net share settlement*.

Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio

- A alteração clarifica que se os termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações liquidada em dinheiro são modificados, tendo como resultado que ela passa a ser uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, a transação passa a ser contabilizada como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital desde a data dessa modificação.
- Qualquer diferença (seja um débito ou um crédito) entre o valor contabilístico do passivo desconhecido e o valor reconhecido em capital na data da modificação é reconhecido imediatamente em resultados do ano.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Na data de adoção, as empresas devem de aplicar as alterações sem alterar os comparativos. Mas a aplicação retrospectiva é permitida se for aplicada às três alterações e outro critério for cumprido. É permitida a aplicação antecipada.

Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.

Isenção temporária da IFRS 9

- A opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.
- Esta isenção temporária permite que essas entidades continuem a aplicar a IAS 39 enquanto diferem a aplicação da IFRS 9 para no máximo até 1 de janeiro de 2021.
- Esta predominância deve ser avaliada no início do período do reporte anual que precede a data de 1 de abril de 2016 e antes da IFRS 9 ser implementada. Adicionalmente, esta avaliação da predominância só pode ser revista em situações raras.
- As empresas que apliquem esta isenção temporária terão de efetuar divulgações adicionais.

A abordagem da sobreposição

- Esta abordagem é uma opção para as entidades que adotem a IFRS 9 e emitam contratos de seguro, de ajustar os seus ganhos ou perdas para ativos financeiros elegíveis; efetivamente tal resulta na aplicação da IAS 39 a estes ativos financeiros elegíveis.
- Os ajustamentos eliminam a volatilidade contabilística que possa surgir na aplicação a IFRS 9 sem a nova norma dos contratos de seguros.
- De acordo com esta abordagem, uma entidade pode reclassificar montantes de ganhos ou perdas para outros itens de resultado integral (OCI) para ativos financeiros designados.
- Uma entidade tem de apresentar uma linha separada para os impactos deste ajustamento de sobreposição na demonstração dos resultados, assim como na demonstração do resultado integral.

A isenção temporária é aplicável pela primeira vez para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Uma entidade pode optar pela abordagem de sobreposição quando aplica pela primeira vez a IFRS 9 e aplicar essa abordagem retrospectivamente para ativos financeiros designados na data de transição para a IFRS 9. A entidade deve alterar os comparativos por forma a refletir a abordagem da sobreposição se, e apenas se, alterar os comparativos quando aplica a IFRS 9.

IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento da consideração

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da consideração, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da consideração.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da consideração, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.

Uma empresa pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospectiva total. Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os ativos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

- O início do período de reporte no qual a entidade aplica pela primeira vez a interpretação; ou
- O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que a entidade aplica pela primeira vez a interpretação.

A adoção antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.

As alterações determinam que a alteração do uso ocorre quando a propriedade cumpre, ou deixa de cumprir, a definição de propriedade de investimento e existe evidência da alteração do uso.

Uma simples alteração da intenção do órgão de gestão para o uso da propriedade não é evidência de alteração do uso.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro

de 2018.

Uma entidade deve aplicar as alterações prospectivamente às alterações de uso que ocorram em ou após o início do período anual em que a entidade aplica pela primeira vez estas alterações. As entidades devem reavaliar a classificação das propriedades detidas nessa data e, se aplicável, reclassificar a propriedade para refletir as condições que existiam a essa data.

A aplicação retrospectiva só é permitida se possível aplicá-la sem que a mesma seja afetada por acontecimentos que ocorreram posteriormente à data da sua aplicação.

A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu cinco melhorias em três normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 1 Adoção pela primeira vez das IFRS

Esta melhoria veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

Esta melhoria é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento

A melhoria veio clarificar que:

- Uma empresa que é uma empresa de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou joint ventures ao justo valor através de resultados.
- Se uma empresa que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou joint venture que é uma entidade de investimento, a

empresa pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicialmente do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.

Estas melhorias devem ser aplicadas retrospectivamente e são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2018. É permitida a adoção antecipada desde que devidamente divulgada.

IFRS 12 Divulgações de interesses em outras entidades

Esta melhoria veio clarificar que os requisitos de divulgação da IFRS 12, para além dos previstos nos parágrafos B10 a B16, são aplicáveis aos interesses de uma entidade em subsidiárias, joint ventures ou associadas (ou parte do seu interesse em joint ventures ou associadas) que sejam classificadas (ou que estejam incluídas num grupo para venda que esta classificado) como detidas para venda.

Esta melhoria é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017 e deve ser aplicada retrospectivamente.

Da aplicação destas normas e interpretações não são esperados impactos relevantes para as demonstrações financeiras da sociedade.

2.3 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Lisgarante.

2.3.1 Regime de acréscimo (periodização económica)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (periodização económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos reituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao

longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

2.3.2 Créditos e outros valores a receber

A Sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

2.3.3 Provisões e correção de valores associados a crédito a clientes

A Lisgarante constitui os seguintes tipos de provisões:

A. No Passivo

- Provisões para riscos gerais de crédito, de 1% sobre o valor do saldo vivo de cada garantia, líquido da contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo, nos termos do Aviso nº 3/95 do Banco de Portugal, apresentadas na rubrica de provisões. É igualmente incluída nesta rubrica uma provisão no valor de 1% sobre o saldo devedor de clientes;
- Provisões para garantias vivas, destinada a cobrir riscos económicos potenciais, associados à carteira de garantias vivas, apresentadas também, na rubrica de provisões, denominadas de provisões económicas;
- Provisões Anti-Ciclo destinadas a cobrir riscos económicos potenciais;

B. No Ativo

Correções associadas a crédito e juros a clientes, apresentadas como dedução à rubrica de créditos a clientes e calculada:

- Em relação às garantias acionadas a título de execução pelos seus legítimos beneficiários, mediante a aplicação de uma taxa de 100% sobre os saldos de crédito e juros vencidos;
- Em relação a notas de débito emitidas relativas às comissões de garantias, mediante a aplicação da taxa legalmente prevista para provisões para crédito vencido, em função do tempo decorrido após o vencimento do respetivo crédito, constante no nº 2 do artigo 3.º do Aviso nº 3/95 do Banco de Portugal ponderadas

pela existência ou não de garantia real ou pessoal em conformidade com o nº 5, e avaliada nos termos do nº 6 do mesmo artigo do Aviso atrás mencionado.

Relativamente às provisões para garantias vivas, o modelo adotado pela Sociedade para efeitos da estimativa das mesmas, denominado de Modelo de Provisões Económicas, segue uma abordagem coletiva baseada na divisão da carteira em segmentos homogéneos (tipo de garantia), sendo o tratamento subsequente efetuado tendo por base a análise caso a caso de cada operação.

Para efeitos do apuramento da percentagem de perda esperada por operação, a Sociedade procede à avaliação da operação e do cliente, definindo ponderadores de risco.

Relativamente às provisões denominadas de anti-ciclo, estas provisões são suportadas por avaliações e estimativas do órgão de gestão, as quais são por este órgão aprovadas.

Presentemente, o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), com vista a melhorar o processo de suporte e estimativa das provisões necessárias para a sua carteira numa ótica económica, está a ultimar o modelo de perdas por imparidade que permita demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IAS 39), tal como previsto no Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal. De acordo com o estabelecido no artigo 4º deste Aviso, os ajustamentos positivos no capital próprio decorrentes da implementação do novo Modelo, a serem registados nas demonstrações financeiras de 2017, serão retidos como forma de reforço dos fundos próprios.

Este modelo, e de acordo com a norma internacional já referida, considera como metodologia a existência de avaliações de imparidade individual (para ativos individualmente significativos) e de imparidade coletiva (para grupos homogéneos de risco).

É expectativa da Sociedade que este novo modelo esteja completamente implementado durante o 1º semestre de 2017.

2.3.4 Ativos tangíveis (IAS 16)

Os ativos tangíveis utilizados pela Lisgarante para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em

imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

Conforme previsto na IFRS 1, os ativos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2006 foram registados pelo valor contabilístico na data de transição para os IAS/IFRS.

Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as decorrentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos tangíveis e as amortizações acumuladas correspondentes e ainda as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos tangíveis são reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

2.3.5 Ativos não correntes detidos para venda (IFRS 5)

Os ativos recebidos por recuperações de créditos são registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda dado que a sua quantia escriturada vai ser recuperada principalmente através da sua venda e não do seu uso continuado.

Estes ativos são inicialmente registados pelo custo e posteriormente são objeto de avaliações periódicas que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente das avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram reconhecidos. Os valores correspondentes ao FCGM estão registados na rubrica dos Outros Passivos.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

2.3.6 Ativos intangíveis (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem as despesas relacionadas com a aquisição de *software*. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição e amortizadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

2.3.7 Locações (IAS 17)

Os contratos de locação são classificados ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação, ou como locações financeiras caso se verifique o oposto.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Nas locações operacionais as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação, enquanto nas locações financeiras são reconhecidas pelo custo financeiro e pela amortização do capital.

2.3.8 Serviços e Comissões (IAS 18)

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

2.3.9 Juros e Rendimentos Similares (IAS 18)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

2.3.10 Impostos sobre os lucros (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos. O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar/pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo. Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Lisgarante corresponde a provisões não aceites para efeitos fiscais.

2.3.11 Ativos Financeiros Disponíveis para Venda (IAS 39)

São classificados nesta rubrica aqueles ativos financeiros não derivados que sejam designados como disponíveis para venda ou que não sejam classificados como: a) empréstimos concedidos ou contas a receber; b) investimentos detidos até à maturidade ou; c) ativos financeiros pelo justo valor através dos lucros ou prejuízos.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados pelo seu justo valor, sem qualquer dedução para custos de transação em que a sociedade possa incorrer na sua venda ou alienação, com a exceção dos investimentos em instrumentos de capital próprio que não tenham um preço de mercado cotado num mercado ativo e cujo justo valor não possa ser fiavelmente mensurado.

Os respetivos ganhos e perdas são refletidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à

sua venda (ou reconhecimento de perdas por imparidade), momento em que o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda”.

É efetuada uma análise da existência de evidência de perdas por imparidade em ativos financeiros disponíveis para venda em cada data de referência das demonstrações financeiras. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade de outros ativos financeiros líquida de reversões e recuperações”.

2.3.12 Ações Próprias (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

2.3.13 Eventos Subsequentes (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

2.4. Juízos de valor que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

2.5. Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.6. Principais Estimativas e incertezas à aplicação das políticas contabilísticas

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Lisgarante incluem as abaixo apresentadas:

- **Determinação das provisões económicas e anti ciclo**
A determinação da provisão para garantias prestadas a clientes resulta de uma avaliação específica efetuada pela Lisgarante com base no conhecimento da realidade dos clientes. O objetivo das provisões anti ciclo é assegurar o nível de provisionamento económico que a Sociedade estimou para o exercício.
- **Avaliação dos colaterais nas operações**
As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.
- **Imparidade de ativos não correntes detidos para venda**
A Sociedade tem como objetivo a venda de todos os imóveis recebidos em dação. Estes imóveis são classificados como ativos não correntes detidos para venda sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações destes imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) *Método de Mercado*

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

b) *Método do Rendimento*

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) *Método do Custo*

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

- **Impostos diferidos**

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

3. Fluxos de Caixa

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	2016	2015
FLUXOS CAIXA		
CAIXA	800,00	800,00
DEPÓSITOS ORDEM	2 249 449,96	2 533 315,53
	2 250 249,96	2 534 115,53

4. Notas

4.1 Caixa e disponibilidades em bancos centrais

	2016	2015
CAIXA - EUROS	800,00	800,00
	800,00	800,00

4.2 Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito

	2016	2015
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos Ordem	2 249 449,96	2 533 315,53
	2 249 449,96	2 533 315,53

4.3 Ativos Financeiros Disponíveis para Venda

PARTICIPAÇÕES	Saldo do exercício anterior			Reserva de justo valor		Valor de balanço 2016
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2015	Positiva	Negativa	
- Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	200,00	1,00	200,00	-	-	200,00
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	159,00	894,92	142 292,28	-	-3 095,73	139 196,55
			142 492,28	-	-3 095,73	139 396,55

Os Ativos Financeiros Disponíveis para Venda ascendem a 139,4 mil euros, dos quais 139,2 mil euros respeitam à participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE).

No final do exercício corrente e segundo o referido Fundo, a estimativa para o valor da Unidade de Participação seria de 875,45 euros/unidade tendo sido apurada uma reserva de justo valor negativa de 3 095,73 euros, registada no capital próprio na proporção da Sociedade (309,57 euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos.

4.4 Aplicações em Instituições de Crédito

	2016	2015
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	68 522 051,80	17 014 365,97
De 3 meses a 1 ano	-	50 527 148,63
De 1 a 5 anos	-	-
Mais de 5 anos	454 303,08	450 765,67
Duração Indeterminada	-	-
	68 976 354,88	67 992 280,27

A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Lisgarante em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vincendos que ascendem a esta data a cerca de 22,1 mil euros.

O valor referente à aplicação, cujo prazo é superior a 5 anos, diz respeito a um depósito a prazo que vence juros remuneratórios capitalizáveis à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1 ponto percentual. Este depósito é renovável trimestralmente não sendo mobilizável até ao reembolso integral por parte da PME do empréstimo efetuado pelo banco, no âmbito da reestruturação do passivo financeiro do Grupo onde está envolvida.

4.5 Crédito a Clientes

	2016			2015		
	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido	Valor Bruto	Provisões	Valor Líquido
CREDITO A CLIENTES						
Até 3 meses	570 992,69	557 816,81	13 175,88	251 178,96	227 587,44	23 591,52
De 3 meses a 1 ano	2 230 748,03	2 119 959,74	110 788,29	1 880 578,54	1 742 223,55	138 354,99
De 1 a 5 anos	24 329 162,18	24 284 327,85	44 834,33	28 631 884,53	28 538 795,59	93 088,94
Mais de 5 anos	17 203 031,14	17 203 031,14	-	9 691 156,39	9 691 156,39	-
Duração Indeterminada						
	44 333 934,04	44 165 135,54	168 798,50	40 454 798,42	40 199 762,97	255 035,45

Os créditos sobre clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM.

Não obstante o aumento bruto do crédito sobre clientes, o valor líquido desta rubrica regista uma diminuição face ao exercício anterior em consequência da maior cobertura das provisões das comissões de garantia não pagas pelos clientes.

4.6 Ativos não correntes detidos para venda

	Saldo do exercício anterior			Saldo 31-12-2016		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor Bruto	Imparidade	Valor líquido
Ativos por Recuperação Crédito						
Imóveis	255 910,92	-	255 910,92	255 910,92	-	255 910,92
	255 910,92	-	255 910,92	255 910,92	-	255 910,92

Os valores apresentados referem-se a imóveis recebidos em exercícios anteriores em dação e disponíveis para venda imediata, os quais incluem a quota-parte do FCGM, cuja responsabilidade a Sociedade apresenta na rúbrica de Outros Passivos (nota 4.13).

A Sociedade tem vindo a efetuar diligências no sentido de proceder à realização da venda dos imóveis, no entanto, não tendo a mesma sido realizada até à data.

Não obstante, o objetivo da Sociedade no que concerne a estes ativos é a concretização da sua venda e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da Sociedade de serem realizados todos os esforços para que a sua alienação seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço que seja considerado razoável.

A Sociedade obteve junto do Banco de Portugal as respetivas autorizações para a manutenção dos imóveis registados em Ativos Não Correntes Detidos para Venda, no âmbito dos prazos legalmente definidos.

4.7 Outros ativos tangíveis

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	Valor 2015-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2016-12-31
Obras	133 160,12	49 633,08	-	-	-	182 793,20
Imóveis de serviço próprio	19 314,00	-	-	-	-	19 314,00
Equipamento	487 828,59	78 503,23	-	-	-	566 331,82
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	1 239 180,12	-	-	-	-	1 239 180,12
Equipamento	45 000,00	-	-	- 45 000,00	-	-
	1 924 482,83	128 136,31	-	- 45 000,00	-	2 007 619,14
Amortizações Acumuladas:						
Obras	15 979,26	4 317,65	-	-	-	20 296,91
Imóveis de serviço próprio	265,56	289,72	-	-	-	555,28
Equipamento	411 710,41	43 057,56	-	-	-	454 767,97
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	188 016,44	19 190,34	-	-	-	207 206,78
Equipamento	45 000,00	-	-	- 45 000,00	-	-
	660 971,67	66 855,27	-	- 45 000,00	-	682 826,94
Total	1 263 511,16	61 281,04	-	-	-	1 324 792,20

O investimento realizado em ativos tangíveis, em 2016, é explicado tanto pela aquisição de equipamento informático e mobiliário, como pela execução de obras de melhoria nas agências, de forma a dotar a Sociedade de todos os recursos necessários ao desenvolvimento do negócio.

Em 2016 a sociedade procedeu ao abate de uma viatura que já se encontrava totalmente amortizada.

4.8 Ativos intangíveis

ATIVOS INTANGÍVEIS	Valor 2015-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2016-12-31
Outras	102 856,78	22 148,60	-	-	-	125 005,38
Ativos Intangíveis em curso	6 644,58	27 657,84	-	-	-	34 302,42
	109 501,36	49 806,44	-	-	-	159 307,80
Amortizações Acumuladas:						
Outras	73 017,34	21 059,19	-	-	-	94 076,53
	73 017,34	21 059,19	-	-	-	94 076,53
Total	36 484,02	28 747,25	-	-	-	65 231,27

O valor investido em ativos intangíveis consistiu, essencialmente, no desenvolvimento de projetos que permitam à Sociedade desenvolver a sua atividade de forma mais eficiente e inovadora. No final do exercício de 2016, um desses projetos, que irá reformular o modo de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão, ainda se encontrava em desenvolvimento.

4.9 Ativos por impostos Diferidos

	2015	Reforços	Reversões	2016
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS				
Por diferenças temporárias em Passivos				
Em riscos gerais de crédito	399 401,35	143 632,62	119 872,71	423 161,26
Em provisões económicas	2 635 204,53	2 261 389,77	1 547 501,98	3 349 092,32
Em provisões para devedores diversos	6 631,00	6 087,92	7 960,38	4 758,54
Em provisões anti ciclo	1 758 207,24	-	875 689,64	882 517,60
Em Venda de ações entre mutualistas	5 053,50	-	445,50	4 608,00
	4 804 497,62	2 411 110,31	2 551 470,21	4 664 137,72
Por diferenças temporárias em Ativos				
Em correções associadas ao crédito vencido	1 641 654,62	612 158,69	422 851,89	1 830 961,42
	1 641 654,62	612 158,69	422 851,89	1 830 961,42
	6 446 152,24	3 023 269,00	2 974 322,10	6 495 099,14

Os Ativos por Impostos Diferidos relativos a Provisões Económicas e Anti Ciclo, quando analisados em conjunto, sofreram uma diminuição face ao exercício anterior. Não obstante o aumento da carteira viva da Sociedade face ao exercício anterior a variação registada nesta rubrica justifica-se pela alteração da taxa de provisionamento económica referida anteriormente (descida de 1% face a 2015).

No que se refere aos Impostos Diferidos para Correções Associadas a Crédito Vencido da Sociedade os montantes relativos aos reforços, derivado das provisões não aceites fiscalmente no próprio exercício, ficaram acima das reversões verificadas traduzindo-se, deste modo, numa variação positiva face ao exercício anterior.

4.10 Outros Ativos

	2016	2015
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	2 161 853,80	2 990 015,75
Outros ativos	10 700,00	10 700,00
	2 172 553,80	3 000 715,75
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Rendimentos a receber	37 622,29	45 894,71
Despesas com encargo diferido	64 996,93	42 055,81
Adiantamentos fornecedores	8 145,99	9 626,79
Outras contas de regularização	796 666,71	1 076 910,20
	907 431,92	1 174 487,51
	3 079 985,72	4 175 203,26

No ativo a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de cerca de 2,2 milhões de euros, constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (1,1 milhões de euros), ao abrigo das linhas PME Investe/PME Crescimento/Equiparadas, e que se encontram em processo de cobrança/validação conforme circuitos estabelecidos com a entidade gestora daquelas linhas. Nesta rubrica estão ainda incluídos recebimentos pendentes da linha do Instituto de Emprego e Formação Profissional (235,2 mil euros), das Ilhas de Valor (23 mil euros), das linhas de crédito para a Região Autónoma da Madeira (446,3 mil euros) bem como o recebimento da CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (23 mil euros).

Os Outros Ativos, com um valor de 10,7 mil euros dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à Sociedade em 2008.

As contas de regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam, entre outras rubricas, Rendimentos a Receber que dizem respeito aos valores a faturar, mas já reconhecidos como proveitos, decorrentes da contratação de garantias ao abrigo das linhas PME Investe I a IV em que, como é sabido, as comissões de garantia são postecipadas (37,6 mil euros).

Adicionalmente, no Ativo, a rubrica Despesas com Encargo Diferido inclui cerca de 4,5 mil euros de seguros a especializar no próximo exercício, 36,1 mil euros relativos a licenças

de *software* anuais com data fim em 2017 e ainda cerca de 12,7 mil euros referente a um contrato de patrocínio concedido cujo âmbito da implementação das ações se estende até junho de 2017.

Quanto à rubrica Adiantamentos a Fornecedores diz respeito, essencialmente, a solicitadores.

Nas Outras Contas de Regularização, estão incluídos os reembolsos do FCGM no valor de 633,1 mil euros decorrentes das garantias executadas. Esta verba resulta do acordo entre o FCGM e as SGM para o pagamento das contragarantias por lote e semanalmente, em virtude do aumento significativo das garantias executadas. O remanescente, cerca de 163,6 mil euros é constituído, por valores especializados pela Sociedade relativos a juros de mora no âmbito dos acordos celebrados com as empresas mutualistas.

4.11 Provisões

	2015	Reforços	Utilizações	Anulações / Reposições	2016
CORRECÇÃO VALORES ASSOCIADOS CREDITO VENCIDO					
Crédito e Juros Vencidos	40 199 762,97	6 460 965,80	159,94	2 495 433,29	44 165 135,54
	40 199 762,97	6 460 965,80	159,94	2 495 433,29	44 165 135,54
PROVISÕES PARA RISCOS GERAIS DE CREDITO					
Aviso nº 3/95 B.P.	1 775 115,51	640 404,69	-	534 805,08	1 880 715,12
Plafonds	-	-	-	-	-
Outros	29 476,51	27 057,39	-	35 379,44	21 154,46
PARA GARANTIAS					
Económicas	11 712 016,19	10 050 621,22	-	6 877 786,62	14 884 850,79
Anticiclo	7 814 254,33	-	-	3 891 953,95	3 922 300,38
Outras	28 800,00	-	-	1 980,00	26 820,00
	21 359 662,54	10 718 083,30	-	11 341 905,09	20 736 840,75
	61 559 425,51	17 179 049,10	159,94	13 837 338,38	64 900 976,29

O quadro resumo das provisões reflete o aumento da carteira viva da Sociedade registado em 2016 e que se traduz num aumento das Provisões para Riscos Gerais de Crédito, associadas ao valor líquido de contragarantia de carteira, de 6% face ao exercício anterior. Paralelamente, o aumento da rubrica de Correções Associadas ao Crédito a Clientes está diretamente relacionado com a evolução da sinistralidade que se tem vindo a verificar ao longo dos anos.

A Lisgarante efetua ainda, com regularidade, a avaliação dos riscos relativos à sua carteira de garantias vivas, tendo em vista a constituição de provisões para riscos económicos em nível adequado. Neste exercício, a Sociedade decidiu alterar a taxa de provisionamento económico e Anti-ciclo que passou a ser 10% substituindo-se assim aos 11% utilizados em exercícios anteriores (representando um decréscimo de cerca de 1,9 milhões de euros de provisões). Esta variação reflete a ponderação de diversos critérios de apreciação dos riscos económicos imputados a cada garantia viva da Sociedade, sobretudo a previsibilidade da ocorrência de sinistros e/ou situações de mora relativamente a cada garantia viva à data de dezembro de 2016.

Deste modo, justifica-se que apesar do aumento verificado ao nível da carteira viva da Sociedade a Lisgarante tenha visto o valor das Provisões Económicas e Anti-ciclo na Lisgarante, que ascendem a 18,8 milhões de euros, registar uma diminuição face ao ano anterior de aproximadamente 3,7%.

Para fazer face a processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas a Lisgarante assumiu o risco emergente da operação anulando assim o risco operacional inerente. Esta operação resultou na constituição de provisões no valor de 26,8 mil euros.

4.12 Carga Fiscal

	Ano 2016	Ano 2015
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	- 834 510,50	- 638 995,72
Pagamentos por conta	514 851,00	612 885,00
Pagamentos adicional por conta	27 017,53	32 632,69
Pagamento especial por conta	-	26 566,19
Retenções na fonte	-	-
	- 292 641,97	33 088,16

	Ano 2016	Ano 2015
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	3 012 351,50	680 874,54
Imposto corrente (2)	- 834 510,50	- 638 995,72
Imposto diferido (3)	48 948,90	401 389,95
Imposto sobre o rendimento do período (4) = (2) + (3)	- 785 563,60	- 237 605,77
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	26,08%	34,90%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

4.13 Outros Passivos

	2016	2015
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	96 360,60	119 168,87
Fornecedores locação financeira	41 407,88	124 692,38
Outras exigibilidades	122 158,13	130 940,80
	259 926,61	374 802,05
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	560 548,94	526 577,42
Receitas com rendimento diferido	2 515 092,45	2 503 678,35
Outras contas de regularização	2 991 273,49	5 702 106,33
	6 066 914,88	8 732 362,10
	6 326 841,49	9 107 164,15

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito às dívidas correntes a fornecedores.

O passivo financeiro da Sociedade corresponde às dívidas decorrentes dos contratos de locação financeira de imobilizado, relativo a instalações próprias com um valor atual de 41,4 mil euros e representa 0,05% do ativo líquido total da Sociedade (nota 4.7).

	Valor bruto	Reintegrações	Valor líquido
ATIVOS TANGÍVEIS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA			
Imóveis	1 239 180,12	207 206,78	1 031 973,34
	1 284 180,12	252 206,78	1 031 973,34

As Outras Exigibilidades, no montante de 122,2 mil euros, refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto sobre o Rendimento, Imposto do Selo e Segurança Social do mês de dezembro, e apuramento do IVA respeitante aos meses de novembro e dezembro do exercício que finda.

As Contas de Regularizações incluídas nos outros passivos são constituídas, essencialmente, pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 2,5 milhões euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar (referente à especialização do subsídio de férias e ao prémio

de desempenho atribuído no 2º semestre de 2016 e a pagar em 2017).

O valor das Outras Contas de Regularização diz respeito essencialmente a recebimentos provenientes de juros de mora de acordos por faturar (602,7 mil euros), a valores recebidos junto das instituições bancárias pendentes de identificação (38,3 mil euros), a valores de acordos de juros capitalizados e rateios (572,4 mil euros) e à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- Imóveis que a Sociedade recuperou e detém para venda, resultante de processos de dação em cumprimento ocorridos, em 2009 e 2014, no montante de 28 mil euros e 156,7 mil euros respetivamente (nota 4.6);
- Processo de reestruturação do passivo financeiro de um Grupo Empresarial (301,1 mil euros);
- Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (1 002,1 mil euros);
- Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial (125,7 mil euros).

A variação verificada nesta rubrica é essencialmente explicada pelo menor montante registado em 2016 de valores por devolver ao FCGM.

4.14 Capital Próprio

	2015	Aumentos	Diminuições	2016
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital Social	50 000 000,00	-	-	50 000 000,00
Ações Próprias	- 586 675,00	- 3 376 450,00	3 883 020,00	- 80 105,00
Reserva Legal	673 951,98	44 326,88	-	718 278,86
Reserva Reavaliação	- 417,45	- 309,57	-	- 727,02
Reserva Aquisição Ações Próprias	182 640,00	330 854,44	-	513 494,44
Fundo Técnico Provisão	1 086 437,90	68 087,45	-	1 154 525,35
Resultados Transitados	868 240,40	-	-	868 240,40
Resultado Líquido do Exercício	443 268,77	2 226 787,90	- 443 268,77	2 226 787,90
	<u>52 667 446,60</u>	<u>- 706 702,90</u>	<u>3 439 751,23</u>	<u>55 400 494,93</u>

O Resultado Líquido do Exercício de 2015 foi aplicado tal como proposto pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e aprovado, em Reserva Legal e Fundo Técnico de Provisão.

As ações próprias detidas pela Lisgarante encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias é como segue:

	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Alienações		Saldo 2016	
	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor
AÇÕES PRÓPRIAS								
Ações Próprias	586 675,00	586 675,00	3 376 450,00	3 376 450,00	3 883 020,00	3 883 020,00	80 105,00	80 105,00

Em 2016, a Lei e os Estatutos da Sociedade permitiram dispor de um montante para a aquisição de ações próprias, aos acionistas beneficiários que lho solicitem, relativas às ações de que estes sejam titulares, nos termos previstos para o efeito.

Neste âmbito, até ao final do exercício, foram adquiridas 3 376 450 ações, no montante de 3 376 700 euros. Das ações adquiridas pela Sociedade foram alienadas, a acionistas promotores, ao valor nominal, 3 883 020 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 80 105 ações, no montante de 80 105 euros.

4.15 Rubricas extrapatrimoniais

	2016	2015
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avais	825 734 172,67	797 623 052,71
Outros Passivos Eventuais	6 217 897,76	895 115,41
	831 952 070,43	798 518 168,12
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contragarantias	637 662 660,71	620 111 502,09
Avalistas	2 270 369 892,36	2 160 816 104,79
Penhor Acções	43 708 864,35	40 548 782,35
Hipotecas	423 593 073,61	438 570 933,97
	3 375 334 491,03	3 260 047 323,20
COMPROMISSOS		
Revogáveis		
Irrevogáveis	35 582 027,43	37 637 978,01

Os compromissos assumidos por garantias e avais prestados referem-se, por um lado, à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (garantias e avais) e, por outro lado, ao reconhecimento do valor dos *plafonds* não totalmente utilizados (outros passivos eventuais).

Importa referir que a Sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das

garantias no momento do seu vencimento. No entanto, as Entidades Beneficiárias dispõem, de acordo com os Protocolos em vigor, de um prazo adicional para a solicitação da respetiva garantia.

Do total dos Compromissos Irrevogáveis, o montante de 35 582 mil euros, refere-se a compromissos de recompra de ações relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, tendo estes opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da Sociedade, de acordo com a lei e os estatutos da mesma. Nesta rubrica estão ainda incluídos 454,3 mil euros relativo ao depósito a prazo já mencionado na nota 4.4.

Na Instrução n.º 7/2006, que regula a comunicação da informação referente às responsabilidades por crédito concedido, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avales recebidos pelas instituições.

A Lisgarante considera contabilisticamente os valores referentes aos avales recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva.

Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a Sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento de, no caso de responsabilidades potenciais:

- 2 169 665 253,71 € de valores de avales de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode reclamar é de 462 467 893,99.

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 100 590 986,05 € de valores de avales de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode reclamar é de 39 108 620,56.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- 113 652,60 € de valores de operações avalizadas sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Lisgarante pode reclamar é de 46 478,04.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 34,1 milhões de euros, dos quais cerca de 26,3 milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	2016	2015
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital		
Lisgarante	7 218 140,16	6 314 658,29
FCGM	26 303 781,66	23 452 614,53
Juros	596 485,16	493 847,62
	34 118 406,97	30 261 120,44

4.16 Margem financeira

	2016	2015
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	-	699,46
Juros de aplicações em instituições de crédito	298 446,83	595 387,25
Juros de investimentos detidos até à maturidade	34,96	-
Juros de mora	126 305,06	131 053,76
	424 786,85	727 140,47
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	- 641,83	- 1 552,06
Outros	- 641,83	- 1 552,06
	- 1 283,66	- 3 104,12
	424 145,02	725 588,41

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares apresenta uma descida face ao período homólogo de 2015, em virtude da diminuição acentuada das respetivas taxas de remuneração.

A rubrica de Juros Mora no âmbito de acordos de regularização de dívida, ascende a 126,3 mil euros e representa uma diminuição de cerca de 3,6% face ao ano anterior.

4.17 Resultados de Serviços e Comissões

	2016	2015
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	10 805 633,12	10 627 046,04
	10 805 633,12	10 627 046,04
ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	- 1 188 786,99	- 1 275 505,72
Por serviços bancários prestados	- 12 823,51	- 36 204,05
	- 1 201 610,50	- 1 311 709,77
	9 604 022,62	9 315 336,27

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um aumento face a 2015 de cerca de 178,6 mil euros resultante de uma carteira viva média (janeiro a dezembro) superior.

Os Encargos de Serviços e Comissões registaram um decréscimo face a 2015 uma vez que a base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos de contragarantia do ano anterior) foi inferior face ao exercício anterior.

A rubrica de Serviços Bancários prestados registou uma redução de cerca de 23,4 mil euros face ao ano anterior.

4.18 Outros resultados de exploração

	2016	2015
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	25 000,00	25 000,00
Impostos	38 175,03	44 514,36
Outros	28 516,98	30 896,03
	91 692,01	100 410,39
PROVEITOS		
Prestação de serviços	283 486,43	302 942,75
Reembolso de despesas	25 454,47	59 931,46
Outros	77 841,67	48 093,98
	386 782,57	410 968,19
	295 090,56	310 557,80

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Lisgarante, efetuou donativos no valor de 2 mil euros à Obra Imaculada Conceição e Santo António, à CRID – Centro de Reabilitação e Integração de Deficientes, à Ajuda de Mãe – Associação de Solidariedade Social, à Fundação AJU, à Obra Padre Gregório, à CRIAR-T, à ARPIAC – Associação de Reformados e Pensionistas e Idosos de Aqualva – Cacém, à Fundação LIGA, Re-Food 4 Good, à Fundação Patronato São Filipe, à ACASO – Associação Cultural e Apoio Social de Olhão e um donativo no valor de 3 mil euros à Associação Protetora das Florinhas de Rua.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 38,2 mil euros é composta pelo pagamento do imposto do selo, imposto único de circulação, imposto municipal sobre imóveis. A diminuição desta rubrica é justificada pelo menor valor de Imposto do Selo associado à Comissão de Contragarantia e pela Contribuição para o Sector Bancário, que ao contrário do ano de 2015, não foi efetuado pagamento no ano de 2016, conforme se explica em seguida.

O regime da Contribuição sobre o Setor Bancário foi aprovado pelo artigo 141.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12, tendo iniciado a sua vigência em 1 de janeiro de 2011. Nessa altura o artigo. 2º da Contribuição sobre o Setor Bancário dispunha que estariam sujeitos a esta contribuição as instituições de crédito o que, tendo por base o exposto no RGICSF, se aplicava à Lisgarante. Com a publicação do Decreto-Lei nº 157/2014, que procedeu à alteração ao RGICSF, a sociedade passou a ser considerada uma sociedade financeira e não uma instituição de crédito. Assim, e tendo pago Contribuição sobre o Setor Bancário, no valor de cerca de 2,7 mil euros, foi apresentada reclamação graciosa, referente ao ano de 2015 estando, neste momento, a aguardar deferimento da Autoridade Tributária.

Quanto aos proveitos, verificou-se uma redução de aproximadamente 19,5 mil euros na rubrica de Prestação de Serviços que engloba as comissões de análise, montagem e emissão de garantias.

A rubrica Reembolso de Despesas está relacionada com a devolução por parte dos clientes de valores suportados pela Sociedade relativos a despesas de *Outsourcing*.

A rubrica Outros proveitos com um valor de 77,8 mil euros comporta cerca de 38 mil euros relativos a proveitos de exercícios anteriores e o remanescente proveitos do exercício corrente.

4.19 Efetivos

	2016	2015
Administração	12	13
Quadros directivos e técnicos	80	76
Secretariado e administrativos	8	10

A Sociedade recorreu à contratação de funcionários em regime de trabalho temporário. No final do ano, existia um funcionário abrangido por esta situação.

4.20 Custos com pessoal

	2016	2015
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	25 707,50	25 760,00
Fiscal Único	15 375,00	15 375,00
Assembleia Geral	350,00	700,00
Comissão Executiva	180 388,40	198 365,36
	221 820,90	240 200,36
COLABORADORES		
Remunerações	1 913 939,16	1 952 214,89
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	477 410,73	489 407,63
OUTROS	94 805,14	86 626,79
	2 707 975,93	2 768 449,67

No ano de 2016 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Vencimentos, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do "equivalente ao tempo integral-ETI". Estão nesta situação o Presidente da Comissão Executiva.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos órgãos de Administração e de Fiscalização

Quanto ao Conselho de Administração,

- Senhas de Presença:

	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Comissão Executiva</u>
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	€ 2 583,00	€ 0,00
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	€ 1 291,50	€ 6 027,00
SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.	€ 2 583,00	€ 0,00
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco	€ 3 150,00	€ 0,00
José Carlos Gomes Leandro	€ 1 050,00	€ 0,00
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda	€ 3 150,00	€ 15 400,00
Pedro Jorge Farólio Ferreira Louceiro	€ 2 100,00	€ 12 950,00
Eduardo Nuno de Sousa Feijó Moradas	€ 1 400,00	€ 9 100,00
João Gabriel Nicolau Romão	€ 3 150,00	€ 16 450,00
Norma Joana Pinto Furtado	€ 2 100,00	€ 0,00
Luís Filipe dos Santos Costa	€ 3 150,00	€ 0,00

- Remunerações:

Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques	€ 120 461,48
------------------------------------	--------------

Quanto ao Fiscal Único,

- Remunerações:

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. (1)	€ 15 375,00
----------------------------------------------	-------------

(1) Honorários totais faturados durante o exercício de 2016 pela sociedade de revisores oficiais de contas relativamente à revisão legal das contas.

Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade:

	N.º Colaboradores	Remunerações
Direção Comercial ⁽¹⁾	34	773 892,58
Direção de Operações ⁽²⁾	28	453 524,56
Direção de Risco ⁽³⁾	21	381 875,59
Controlo Interno	2	35 496,67
Atividades de Suporte	9	96 862,36
Secretariado	3	42 460,00
Total	97	1 784 111,76

Inclui a remuneração auferida por colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

(1) Quatro colaboradores

(2) Quatro colaboradores

(3) Dois colaboradores

4.21 Gastos gerais administrativos

	2016	2015
FORNECIMENTOS	95 384,81	99 951,22
SERVIÇOS	95 384,81	99 951,22
Rendas e alugueres	181 252,85	162 195,84
Comunicações	126 468,17	140 491,84
Deslocações, estadias e representação	61 182,72	77 525,79
Publicidade e edição de publicidade	35 933,66	28 347,81
Conservação e reparação	13 137,88	12 919,38
Encargos com formação de pessoal	18 771,56	40 824,10
Seguros	13 821,93	15 290,87
Serviços especializados	342 782,14	367 926,54
Outros fornecimentos de serviços	284 569,87	354 916,05
	1 077 920,78	1 200 438,22
	1 173 305,59	1 300 389,44

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação no valor de 127,1 mil euros o que corresponde a uma redução de 9,8% face ao ano de 2015.

A rubrica Outros Fornecimentos de Serviços inclui cerca de 122,1 mil euros relativo a serviços de *backoffice* prestados pela SPGM.

4.22 Partes Relacionadas

	Back Office
Custos	
Prestação Serviços	
SPGM - Sociedade Investimento, S.A.	122 139,00
	122 139,00

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 10,5 mil euros relativos a serviços de *Back Office*.

4.23 Outras informações

A Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

4.24 Acontecimentos Após a Data de Balanço

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

O Conselho de Administração

Américo André Março
 António Carlos de Miranda Gaspar
 Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
 Eduardo Nuno de Sousa Feijóo Moradas
 João Gabriel Nicolau Romão
 José Carlos Gomes Leandro
 Luís Filipe dos Santos Costa
 Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
 Norma Joana Pinto Rodrigues Homem Furtado
 Nuno Filipe Gomes Cavaco Henriques
 Pedro Jorge Farófilo Ferreira Louceiro

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – Contabilista Certificado nº 170

Anexo**Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais**

Em 31 de dezembro de 2016, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Lisgarante:

• S.P.G.M. – Sociedade de Investimento, S.A.	3 743 799 ações
• Turismo de Portugal, I.P.	2 376 920 ações
• IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação	1 896 650 ações
• Novo Banco, S.A.	1 100 444 ações
• Banco Comercial Português, S.A.	247 590 ações
• Banco BPI, S.A.	181 065 ações
• Banco Santander Totta, S.A.	155 478 ações
• Caixa Geral de Depósitos, S.A.	128 690 ações
• Associação Industrial Portuguesa	50 000 ações
• Associação de Hotéis e Emp. Turísticos do Algarve	800 ações

Artigo 448º do Código das Sociedades Comerciais

Em 31 de dezembro de 2016, nenhum acionista tem uma participação no Capital Social da Sociedade superior a 10%.

Acionistas Promotores

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

Acionistas Promotores	N.º Acções	%
S.P.G.M. - Sociedade de Investimento, S.A.	3 743 799	7,49%
Turismo de Portugal, IP	2 376 920	4,75%
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	1 896 650	3,79%
Novo Banco, S.A.	1 100 444	2,20%
Banco Comercial Português, S.A.	247 590	0,50%
Banco BPI, S.A.	181 065	0,36%
Banco Santander Totta, S.A.	155 478	0,31%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	128 690	0,26%
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	100 000	0,20%
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	5 780	0,01%
Caixa Económica Montepio Geral	790	0,00%
OITANTE, SA (BANIF)	500	0,00%
Total Acionistas Promotores	9 937 706	19,88%

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa a 31 de dezembro de 2016.

IV. Relatório de Governo Societário

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2016, dá cumprimento do dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

A. ENQUADRAMENTO

Missão, Objetivos e Políticas

A Lisgarante, é uma Instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Lisgarante através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, a melhoria das condições de custo e prazo e o aumento da capacidade de endividamento das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar

plafonds para a obtenção de crédito.

Factos Relevantes

Por carta remetida ao fiscal único, o Exmo. Sr. Dr. José Fernando Figueiredo, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, manteve a suspensão temporária das suas funções enquanto Administrador da Sociedade, solicitação que foi aceite à data de 30 de dezembro de 2014.

Regulamentos Internos e Externos

A sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/1998, de 16 de julho, e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, bem como ao Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto nº 262/86 de 2 de Setembro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;
- Código de Conduta;
- Plano Estratégico;
- Regulamentação de Concessão de Garantias;
- Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- Regulamentos;
- Manual de Procedimentos;
- Manual de Relacionamento;
- Regras de Funcionamento;
- Preçário;
- Fichas de Produto;
- Ordens de Serviço;
- Instruções;

- Circulares.

Acionistas com Direitos Especiais

A SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/1998, de 16 de julho.

B. MODELO DE GOVERNO

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

Restrições ao Direito de Voto

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- a) Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital

social;

- b) Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de normal legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- c) Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em penhor a favor da sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

Reuniões da Assembleia Geral

Ao presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a

sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

Quórum

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação respeitarem a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não se poder reunir na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

Maioria Deliberativa

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral.

Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à cooptação de um substituto. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

Compete ao Conselho de Administração prosseguir os interesses gerais da sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a sociedade perante terceiros.

Compete em especial ao Conselho de Administração:

- Definir as orientações estratégicas da sociedade e aprovar os planos de atividade da sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;
- Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários;
- Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
- Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis,
- Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente relativos a participações sociais, bens móveis e imóveis e prestar o consentimento à transmissão das ações da sociedade;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em

- arbitragens;
- Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltarem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores. As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros competindo-lhe:

- Assegurar a gestão corrente da sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo

- orçamento;
- Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;
 - Decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a gestão desses mesmos recursos;
 - Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante de 75 mil euros;
 - Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela sociedade, no exercício da sua atividade;
 - Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação.
 - Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados, sendo que no caso da delegação em procuradores a mesma carece de ratificação pelo Conselho de Administração.
 - Em termos práticos, é responsabilidade da Comissão Executiva organizar os meios e dirigir a equipa da sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;
 - Igualmente deve a Comissão Executiva assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;
 - Finalmente, compete à Comissão Executiva organizar os meios no sentido de

assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

Fiscal Único

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

Comissão de Remunerações

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

Padrões de Ética e Conduta

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos Clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rendibilidade e/ou a rendibilidade do cliente.

A Lisgarante dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

Prevenção de Conflito de Interesses

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações profissionais assumidas nem provoquem potenciais conflitos de interesse.

Sigilo Profissional

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades.

O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da sociedade.

Prevenção de Branqueamento de Capitais

A sociedade tem implementado uma Política de Gestão dos Riscos de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, bem como políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de Compliance analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

Princípios de Divulgação de Informação Financeira e Outros Fatos Relevantes

A sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao banco central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual, Balanços trimestrais e Relatório de Disciplina de Mercado.

C. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES E PRÉMIOS

Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de acionistas, tendo um mandato de três anos e sendo composta por três acionistas.

Órgãos de Administração

De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.

Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do “equivalente a tempo integral – ETI”, a comissão de remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de “equivalente a tempo integral – ETI”, tendo em consideração:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento do mercado para funções equivalentes.

A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e Fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

Órgão de Fiscalização

Fiscal Único - A remuneração do fiscal único consiste, nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, numa remuneração fixa a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Indemnizações e Cessação Antecipada de Contratos

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

Política de Remunerações dos Colaboradores

Princípios da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e *demais stakeholders*;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

Política de Remuneração

A política de remuneração dos colaboradores da Sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração (que pode delegar na Comissão Executiva). Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

Remuneração Fixa

Os colaboradores da Sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios antecedentes, a remuneração é fixada tendo em conta:

- Competências pessoais;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- Cargo que exerce;
- Tempo de serviço;
- O enquadramento de mercado para funções equivalentes.

Remuneração Variável

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise caso a caso entre as chefias respetivas e a administração executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- Performance da Sociedade e fatores económicos;
- Extensão dos riscos assumidos;
- Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- Cumprimento dos normativos internos;
- Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- O enquadramento legal e de mercado.

V. Relatório e Parecer do Fiscal Único



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à Vossa apreciação o relatório da nossa atividade e parecer sobre os documentos de prestação de contas e relatório apresentados pelo Conselho de Administração da LISGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2016.

Ao longo deste período, acompanhámos a atividade da Sociedade, verificando, com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como o cumprimento das normas legais e estatutárias.

Como habitualmente, o Conselho de Administração e os Serviços prestaram-nos com prontidão os esclarecimentos e informações que solicitámos.

Encerrado o período, analisámos o Relatório do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

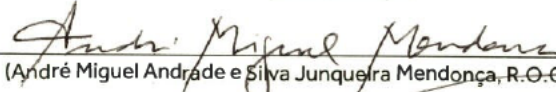
Considerando que o Relatório de Gestão, que contém uma proposta para aplicação dos resultados, explana, com suficiente clareza, a evolução dos negócios sociais e que as demonstrações financeiras refletem a correta situação patrimonial da Sociedade e os resultados das suas operações, somos de parecer que merecem ser aprovados pela Assembleia Geral:

- 1) O Relatório de gestão e as demonstrações financeiras acima, referentes ao período de 2016, apresentados pelo Conselho de Administração; e
- 2) A proposta de aplicação de resultados constante do mesmo Relatório.

Porto, 2 de março de 2017

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.,
representada por


(André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, R.O.C. n.º 1530)

Edifício Oporto Center
Campo 24 de Agosto, 129 - 7.º
4300-504 Porto - PORTUGAL
Tel.: (+351) 225 193 660
Fax (+351) 225 193 661

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., Pessoa Coletiva 502 270 136, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 71, no Registo de Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161406 e na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 56440, Capital Social 50 000 Euro, Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. is a member of the "Nexia International" network (Nexia).

info@santoscarvsroc.pt
www.santoscarvsroc.pt

VI. Certificação Legal de Contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 82.755.819 euros e um total de capital próprio de 55.400.495 euros, incluindo um resultado líquido de 2.226.788 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da LISGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as normas de contabilidade ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



ÊNFASE

Conforme referido no Relatório de gestão e na Nota 4.11 do Anexo às demonstrações financeiras, com vista a melhorar o processo de suporte e estimativa das provisões necessárias para a sua carteira, o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), está presentemente a terminar a fase de testes à aderência de um novo modelo de imparidade, sendo que de acordo com resultados preliminares, se espera valores inferiores de imparidade em comparação com o modelo de provisões em vigor. O novo modelo permitirá o cumprimento dos requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IAS 39), tal como previsto no Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal. De acordo com o estabelecido no artigo 4º deste Aviso, os ajustamentos positivos no capital próprio decorrentes da implementação do novo modelo, a serem registados nas demonstrações financeiras de 2017, serão retidos como forma de reforço dos fundos próprios.

Adicionalmente, destacamos que, no exercício de 2016, o valor das provisões económicas e anti-ciclo na Lisgarante ascende a 18,8 milhões de euros, registando um ligeiro decréscimo (3,68%) face ao ano anterior. Esta variação reflete a ponderação de diversos critérios de apreciação dos riscos económicos imputados a cada garantia viva da Sociedade, sobretudo a previsibilidade da ocorrência de sinistros e/ou situações de mora relativamente a cada garantia viva à data de dezembro de 2016. Com as provisões anti-ciclo, a Sociedade consegue assegurar o nível de provisionamento estimado para o exercício de 2016, que é de 10%, o qual é inferior em 1 ponto percentual comparativamente com o exercício anterior (representando um decréscimo de cerca de 1,9 milhões de euros de provisões).

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as normas de contabilidade ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.



RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

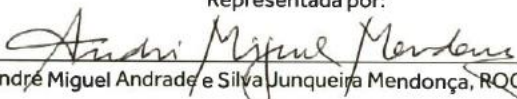
SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 2 de março de 2017

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.

Representada por:


(André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, ROC n.º 1530)

VII. Relatório do Auditor Independente



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 82.755.819,14 euros e um total de capital próprio de 55.400.494,93 euros, incluindo um resultado líquido de 2.226.787,90 euros), a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. em 31 de dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as normas de contabilidade ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme referido no Relatório de Gestão e na Nota 4.11. do Anexo às Demonstrações Financeiras, com vista a melhorar o processo de suporte e estimativa das provisões necessárias para a sua carteira, o Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), está presentemente a terminar a fase de testes à aderência de um novo modelo de imparidade, sendo que de acordo com resultados preliminares, se espera valores inferiores de imparidade em comparação com o modelo de provisões em vigor. O novo modelo permitirá o cumprimento dos requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IAS 39) tal como previsto no Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal. De acordo com o estabelecido no artigo 4º deste Aviso, os ajustamentos positivos no capital próprio decorrentes da implementação do novo Modelo, a serem registados nas demonstrações financeiras de 2017, serão retidos como forma de reforço dos fundos próprios.

Adicionalmente, destacamos que, no exercício de 2016, o valor das Provisões Económicas e Anti-ciclo na Lisgarante ascende a 18,8 milhões de euros, registando um ligeiro decréscimo (3,68%) face ao ano anterior. Esta variação reflete a ponderação de diversos critérios de apreciação dos riscos económicos imputados a cada garantia viva da sociedade, sobretudo a previsibilidade da ocorrência de sinistros e/ou situações de mora relativamente a cada garantia viva à data de dezembro de 2016. Com as Provisões Anti-ciclo, a sociedade consegue assegurar o nível de provisionamento estimado para o exercício de 2016, que é de 10%, o qual é inferior em 1% comparativamente com o exercício anterior (representando um decréscimo de cerca de 1,9 milhões de euros de provisões).

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:



- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as normas de contabilidade ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 2 de março de 2017

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Ana Salcedas', is written over a horizontal line.

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841